



PMLC - MA CPL
Folha: 01
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
000013334/2024	18/06/2024

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

DESTINATÁRIO

Gabinete da Prefeita Municipal

ASSUNTO

Solicita à Exma. Sra. Prefeita Municipal, que autorize o Agente de Contratação desta Administração Pública Municipal, instaurar processo licitatório destinado exclusivamente à contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PMLC - MA CPL

Folha: 02

Rubrica: [assinatura]



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de junho de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 000013334/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA. Com este fim e para constar, eu, Daiane Lima de Vasconcelos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 18 de junho de 2024.

Daiane Lima de Vasconcelos
Daiane Lima de Vasconcelos

Gestora de Documentação e Informação
Decreto nº 026, de 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 03
Rubrica: 0

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

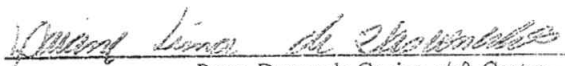
Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

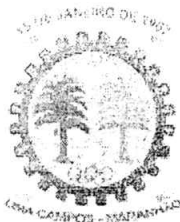
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

 04-01-2021
Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 04

Rubrica: 0

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 070, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 069, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 069, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 068, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 067, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 067, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 064, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 064, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 065, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 065, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 066, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 066, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 016, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAÇÃO: Nº 019, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 019, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 022, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 023, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 023, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 024, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 024, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 025, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 025, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 027, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 027, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 028, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 028, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 029, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 029, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 052, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PMLC - MA CPL

Folha: 1

Rubrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MACPL
Folha: 06
Rubrica: [assinatura]





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



Lima Campos / MA, 18 de junho de 2024.

À Prefeita Municipal
Dirce Prazeres Rodrigues

Pelo presente solicitamos a V. Excelência que autorize o Agente de Contratação desta Administração Pública, que instaure processo licitatório na forma da Lei nº. 14.133/2021, destinado à contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, proporcionando a inserção social produtiva da população, bem como a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais locais, buscando assim, elevar a renda e oportunizar a geração de emprego para a população rural.

Segue em anexo o estudo técnico preliminar e projeto básico para contratação ora pretendida, com todas as informações necessárias, para o andamento do processo licitatório.

Atenciosamente,

Estevam José de Sousa Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 08
Rubrica: [assinatura]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / PROJETO BÁSICO

Objeto:

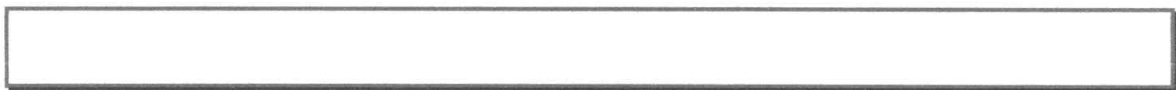
- Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

PROJETO BÁSICO CONTENDO:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Planilha resumo;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Composição de custo unitário e composições auxiliares;
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha da curva ABC – Insumos;
- Planilha da curva ABC – Serviços;
- Composição de BDI;
- Composição de encargos sociais;
- Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução, etc.



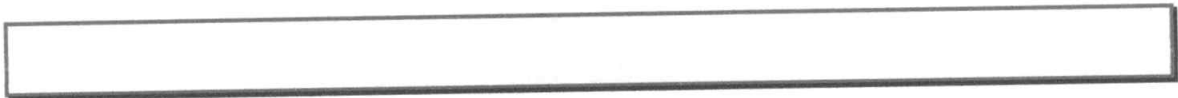
**PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO
DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
(BUEIROS), NO MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS (MA).**



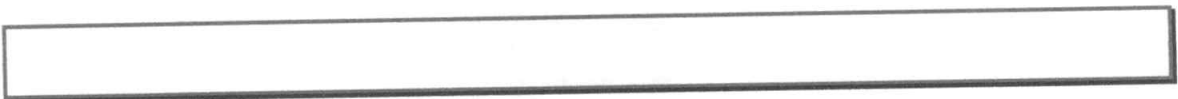
**LIMA CAMPOS – MA
ABRIL / 2024**



PMLC - MA CPL
Folha: 10
Rubrica:



RESUMO ORÇAMENTÁRIO



RESUMO DO ORÇAMENTO				
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1 Und	SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	PMLC - MA CPL Folha: <u>11</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u>	R\$ 16.132,36	0,54%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		R\$ 259.718,11	8,63%
3	TERRAPLENAGEM		R\$ 314.632,38	10,46%
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		R\$ 1.886.829,15	62,72%
5	OBRAS DE ARTE CORRENTE		R\$ 504.576,40	16,77%
6	SERVIÇOS FINAIS		R\$ 26.400,00	0,88%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 572.591,28 100,00%

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 2.435.697,12

VALOR TOTAL: R\$ 3.008.288,40

EMILIO EMERSON
XAVIER
GUIMARAES:269680883
04

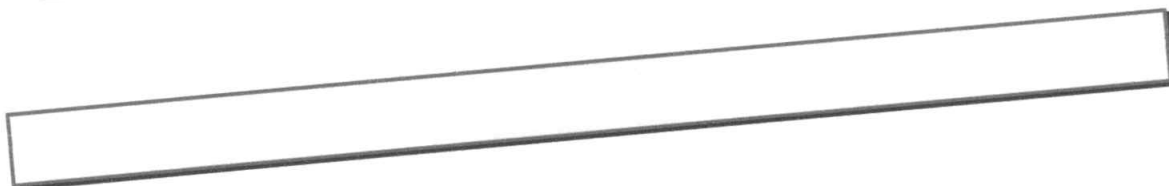
Assinado de forma digital por
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 13:47:06
-03'00'



PMLC - MACPL
Folha: 12
Rubrica: [assinatura]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 13
Rubrica: [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).

**Lima Campos / MA
2024**

I - Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Lima Campos (MA), possui uma quantidade significativa de estradas vicinais, que interligam povoados localizados na zona rural desse município. Dentre esses trechos encontra-se dificuldades quanto a fluidez do tráfego e escoamento de matéria prima agrícola que são fonte de renda de muitos munícipes. A contratação se faz necessária para suprir essas interrupções, garantindo a implementação de tecnologias avançadas e materiais resistentes que assegurem a estabilidade operacional a longo prazo.

A escolha de métodos adequados reflete a necessidade de adotar soluções inovadoras, capazes de resistir às condições adversas presentes na região. A contratação de empresas com profissionais especializados e qualificados é imperativa para o desempenho preciso e eficaz das etapas do projeto, desde o planejamento até a execução.

Além disso, a contratação se justifica pela urgência em garantir a segurança e trafegabilidade aos moradores e visitantes das comunidades locais. A população enfrenta riscos decorrentes das irregularidades nas estradas, bem como obstruções naturais. O projeto busca assegurar a implementação de medidas preventivas e corretivas, garantindo a continuidade do tráfego e melhorar a Qualidade de Vida dos usuários destas vias de acesso.

Portanto, a necessidade de contratação para a execução deste projeto, é fundamentada na busca por soluções robustas, inovadoras e sustentáveis para atender às demandas críticas das estradas vicinais, promovendo a segurança, a locomoção e o desenvolvimento das comunidades do Município de Lima Campos, estado do Maranhão.

II - Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá apresentar registros e regularidades da licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes que permitam a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovadas através de certidões dos órgãos e em dia. Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro estado, na assinatura do contrato, a empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/MA, conforme lei nº 5.194/66 e resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

A comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica, será através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedidas em nome da licitante. No caso do profissional, o atestado de capacidade técnica deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

III - Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica

No âmbito da administração pública federal, é comum a contratação de empresas de engenharia para a execução de projetos de construção e/ou recuperação de estradas vicinais, visando à adequação da infraestrutura das vias de acesso às demandas operacionais.

A avaliação criteriosa da viabilidade e pertinência da contratação, sob a perspectiva do interesse público, bem como a verificação da existência de empresas capacitadas para realizar as obras conforme os requisitos estabelecidos, constituem etapas preeminentes nesse processo.

No mercado encontram-se disponíveis algumas opções de metodologias construtivas distintas para atender as necessidades existentes no município quanto a manutenção de estradas vicinais, seja para construção de novos acessos em estradas vicinais, quanto para recuperação de estradas já existentes que apresentam inconstância em sua funcionalidade.

Para computar os custos, será adotado composições paramétricas ou serviços constantes para o estado do Maranhão no SINAPI 02/2024, SICRO 10/2023 e SEINFRA 028 (CE), adotando-se um BDI de 23,38% que é o valor médio para CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS do acordo 2.622/2023 do TCU, e os encargos sociais mantidos conforme a base.

Portanto para sanar os problemas que o município vem enfrentando no que diz respeito às estradas vicinais, fica definido que a melhor opção a ser adotada será a “Recuperação de estradas vicinais”, trazendo trafegabilidade, resistência e segurança aos munícipes que usufruem destas importantes vias de acesso que estabelece comunicação e interligação entre povoados e a sede deste município.

Diante das considerações apresentadas, a contratação de uma empresa de engenharia para a Recuperação de Estradas Vicinais, com fornecimento de mão de obra e materiais, é

sustentada como a alternativa mais apropriada e factível para atender aos objetivos delineados nesta contratação.

IV - Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta abrange a recuperação de estradas vicinais, as quais serão recuperadas através de regularização do leito com revestimento primário devidamente espalhado e compactado, assim como ao final das etapas a realização de restabelecimento dos danos físicos que houver causado ao meio ambiente. Os serviços de manutenção, assegura a regularidade das vias necessária para suportar as condições ambientais, da natureza e de tráfego constante, que o município busca para cada trecho contemplado no projeto.

V - Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades se deu através do levantamento das demandas dos povoados, conforme quadro abaixo, sendo considerado os trechos que apresentam maior necessidade de intervenção.

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS)				
TRECHOS		Comprimento	Largura	Área
		(m)	(m)	(m²)
1.1	Pov. Fazendinha / Pov. Santo Antônio dos Ninas	4.500,00	5,00	22.500,00
1.2	Pov. Vila Nova / Pov. Santo Antônio dos Ninas	3.000,00	5,00	15.000,00
1.3	Localid. Jatobá / Localidade Mororó	3.600,00	5,00	18.000,00
1.4	Estrada do Lixão	3.300,00	5,00	16.500,00
1.5	MA 122 / Pov. Cafarnaum	3.500,00	5,00	17.500,00
1.6	Pov. Santa Amália / Ponte da Eira	850,00	5,00	4.250,00
1.7	Localid. Arraial / Sítio do Bom Jesus	1.900,00	5,00	9.500,00
1.8	MA 122 / Localid. Pé da Serra	1.682,00	5,00	8.410,00
1.9	Localid. Gancho do Bom Jesus / Localid. Olaria	1.740,00	5,00	8.700,00

1.10	Localid. Olaria / Pov. São Francisco	970,00	5,00	4.850,00
1.11	Pov. São Francisco / Estrada do Baixão	1.880,00	5,00	9.400,00
1.12	Bairro Toca da Raposa / Pov. Santo Antônio dos Sardinhas	6.200,00	5,00	31.000,00
1.13	Pov. São José II / Pov. São José I	1.000,00	5,00	5.000,00
1.14	BR 135 / Pov. São José I	2.910,00	5,00	14.550,00
1.15	Pov. Olinda / Estrada do Baixão	2.180,00	5,00	10.900,00
1.16	Pov. Baixão / Pov. Serrinha	3.050,00	5,00	15.250,00
1.17	Pov. Santa Maria dos Fernandes / Pov. São Lourenço via Localid. Tabocal	7.730,00	5,00	38.650,00
1.18	Pov. Centrinho / Pov. Santa Maria dos Fernandes	4.370,00	5,00	21.850,00
1.19	Localid. Santa Luzia / Pov. São José II	6.080,00	5,00	30.400,00
1.20	SEDE / Localid. Santa Luzia	3.900,00	5,00	19.500,00
TOTAL		64.342,00	5,00	321.710,00

Obras de Arte Corrente (BSTC Ø = 1000 mm)			
QUANTIDADE:		20,00	unid.
2.1	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) Ø=1000mm	140,00	m
2.2	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) Ø=1.000mm	40,00	unid.
Obras de Arte Corrente (BSTC Ø = 800 mm)			
QUANTIDADE:		10,00	unid.
3.1	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) Ø=800mm	70,00	m
3.2	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) Ø=800mm	20,00	unid.

Obras de Arte Corrente (BSTC Ø = 600 mm)			
QUANTIDADE:		5,00	unid.
4.1	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) Ø=600mm	35,00	m
4.2	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) Ø=600mm	10,00	unid.

VI - Estimativa do Valor da Contratação

Para comparar os custos, será adotado composições paramétricas ou serviços constantes para o estado do Maranhão no SINAPI 02/2023, SICRO 10/2023 e SEINFRA 028 (CE), adotando-se um BDI de 23,38% que é o valor médio para CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DVIAS URBANAS do acordo 2.622/2023 do TCU, e os encargos sociais mantidos conforme a base.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 16.132,36
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 389,51	R\$ 1.752,80
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EXOS	SEINFRA	KM	260,00	R\$ 6,17	R\$ 1.604,20
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EXOS	SEINFRA	KM	260,00	R\$ 6,17	R\$ 1.604,20
1.4	4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada - BDI = 34,32	SICRO NOVO	ha	12,87	R\$ 868,00	R\$ 11.171,16
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						R\$ 258.202,26
2.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00	R\$ 25.963,41	R\$ 103.853,64
2.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	R\$ 6.969,86	R\$ 83.635,92
2.3	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	400,00	R\$ 123,96	R\$ 49.584,00
2.4	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00	R\$ 5.019,39	R\$ 15.058,17
2.5	00041093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	3,00	R\$ 2.023,51	R\$ 6.070,53
3	TERRAPLENAGEM						R\$ 1.012.662,65
3.1	5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	40.213,75	R\$ 18,75	R\$ 754.007,81
3.2	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	40.213,75	R\$ 1,76	R\$ 70.776,20
3.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	32.171,00	R\$ 5,84	R\$ 187.878,64
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 1.837.603,74
4.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,58 m³	SICRO NOVO	m³	48.256,00	R\$ 1,74	R\$ 83.965,44
4.2	95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	482.565,00	R\$ 2,83	R\$ 1.365.658,95
4.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	60.320,63	R\$ 1,76	R\$ 106.164,31
4.4	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	48.256,00	R\$ 5,84	R\$ 281.815,04
5	OBRAS DE ARTE CORRENTE						R\$ 328.044,70
5.1	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	140,00	R\$ 965,79	R\$ 135.210,60
5.2	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	40,00	R\$ 2.211,02	R\$ 88.440,80
5.3	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	70,00	R\$ 712,94	R\$ 49.905,80
5.4	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 1.473,44	R\$ 29.468,80
5.5	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	35,00	R\$ 466,82	R\$ 16.338,70
5.6	0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	10,00	R\$ 868,00	R\$ 8.680,00
6	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 26.400,00
6.1	COM-5701816	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	PRÓPRIA	M2	30.000,00	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 661.704,66
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.817.341,16
						VALOR TOTAL:	R\$ 3.479.045,71

Considerando que na elaboração do projeto básico haverá maior detalhamento dos serviços que farão parte da concepção do objeto, bem como a utilização de composição dos serviços de fato, poderá haver diferença entre o valor do ETP e o Projeto Básico, dentro de uma ordem de grandeza de 15% para mais ou para menos.

VII - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução

Considerando a natureza deste projeto e a sua abrangência em vários povoados distintos, optou-se por não parcelar a solução, a fim de evitar perda de escala e garantir a uniformidade de qualidade e funcionalidade na construção das pontes. A integração da solução completa é essencial para proporcionar às comunidades uma experiência consistente e adequada.

VIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não estão previstas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a este projeto, uma vez que a execução das pontes constitui uma iniciativa independente e autocontida, com escopo e finalidade específicos.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Busca-se diversos benefícios que visam aprimorar significativamente a infraestrutura nas localidades do Município de Lima Campos, como:

- a) Melhoria na Segurança da Locomoção: A recuperação das estradas vicinais, visa proporcionar resistência ao tráfego contínuo e impactos ambientais, elevando a segurança dos munícipes que utilizarão estas vias de acesso.
- b) Continuidade de Fluxo: Os serviços aplicados tem como objetivo assegurar a continuidade do fluxo dos usuários, visto que é uma importante obra para o escoamento da agricultura familiar produzida pela população dessas localidades, garantindo o acesso constante e facilitado da população.
- c) Escoamento de água corrente: Com a construção de obras de arte corrente (bueiros) pode-se garantir um fluxo e escoamento adequado nos locais em que há sobreposição de água devidos as chuvas, garantindo um fluxo uniforme.

Em síntese, os resultados pretendidos englobam a promoção da segurança, eficiência e trafegabilidade, bem como o fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida nas localidades beneficiadas.

X - Providências a Serem Adotadas pela Administração

Antes da celebração do contrato, serão adotadas providências que incluem a adequação do ambiente do órgão ou entidade, quando necessário, a obtenção de licenças, outorgas ou autorizações exigidas, bem como a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, garantindo a efetiva supervisão e acompanhamento do projeto.

XI - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Considerando as características da obra, não são previstos impactos ambientais significativos, havendo em boa parte a substituição de estrutura existente por uma nova, com materiais de baixo impacto ambiental. Caso haja impactos significativos, deverá ser adotado métodos adequados para o restabelecimento do meio ambiente.

XII - Posicionamento Conclusivo

Em busca de resultados significativos e grandes benefícios, é evidente que a implementação deste projeto representa um passo expressivo em direção à otimização dos serviços públicos, contribuindo de maneira substancial para a qualidade de vida das comunidades envolvidas.

A escolha da forma de recuperação das estradas vicinais, garante não apenas a segurança estrutural e de tráfego, mas também promove uma gestão eficiente dos recursos, alinhada aos princípios de sustentabilidade e agilidade.

Diante do exposto, o posicionamento é pela necessidade e viabilidade da contratação de uma empresa de engenharia para a execução do projeto proposto, reconhecendo a capacidade deste empreendimento de gerar impactos positivos duradouros na área da infraestrutura, beneficiando tanto o serviço público quanto as comunidades locais.

Lima Campos/MA, 18 de abril 2024

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por EMILIO
EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 10:32:46 -03'00'

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA-MA nº 110359071-5
Assessor Especial de Engenharia e
Fiscalização de Obras
Decreto nº 065 de 01/01/2021

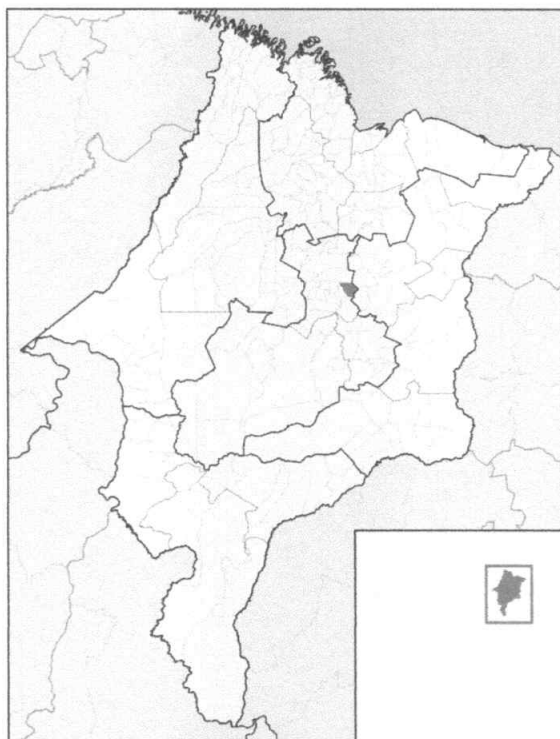


PMLC - MA CPL
Folha: 21
Rubrica: 8

MEMORIAL DESCRITIVO DO MUNICÍPIO

MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS), NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA).



**Lima Campos - MA
2024**

EMILIO
EMERSON
XAVIER
GUIMARAES
6968088304
Assinado de forma
digital por EMILIO
EMERSON XAVIER
GUIMARAES
088304
Data: 2024.04.18
13:48:42 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 23
Rubrica: 0.

I - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.0 DESCRIÇÃO

O **Município de Lima Campos**, foi desmembrado do Município de Pedreiras e teve sua emancipação política elevada a categoria de cidade em 15 de janeiro de 1962, amparada pela Lei nº 2.180 de 31 de dezembro de 1961. Fica localizada a 48 km de uma das maiores fontes de gás natural do mundo ainda em exploração, localizada em Capinzal do Norte - MA.

O **Município de Lima Campos**, com Altitude de 82,00m, está situado na Mesorregião CENTRO MARANHENSE e na Microrregião MÉDIO MEARIM (Figura 2). Distanto 260,00 km da capital do estado, possui uma população de 11.943 habitantes (Fonte IBGE - 2022) em uma área territorial de 321,93 km² o que dá uma densidade demográfica de 35,97 hab/km².

O IDH do **Município de Lima Campos**, é de 0.581 (Fonte IBGE - 2021). De um modo geral as condições de saneamento básico na região são precárias, deixando a população carente vulnerável a enfermidades decorrentes da falta de saneamento básico.

2.0 CLIMA

O clima em todo o município é Tropical, com predominância de chuvas no período de dezembro a maio. A temperatura varia no decorrer do ano em torno de 28 °C.

3.0 ACESSO E CONFRONTANTES

O acesso ao **Município de Lima Campos - MA**, se dá pela estrada estadual, asfaltada, MA-122, ligando-o, por um lado ao Município de Peritoró - MA (BR-135) e por outro lado ao Município de Pedreiras - MA.

Limita-se ao Norte com os municípios de Peritoró e São Luís Gonzaga do Maranhão; ao Sul, com o município de Santo Antônio dos Lopes; a Leste, com o município de Capinzal do Norte e; a Oeste, com o município de Pedreiras



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: $-04^{\circ}30'36''$ de Latitude Sul e $-44^{\circ}27'36''$ de Longitude Oeste de Greenwich.

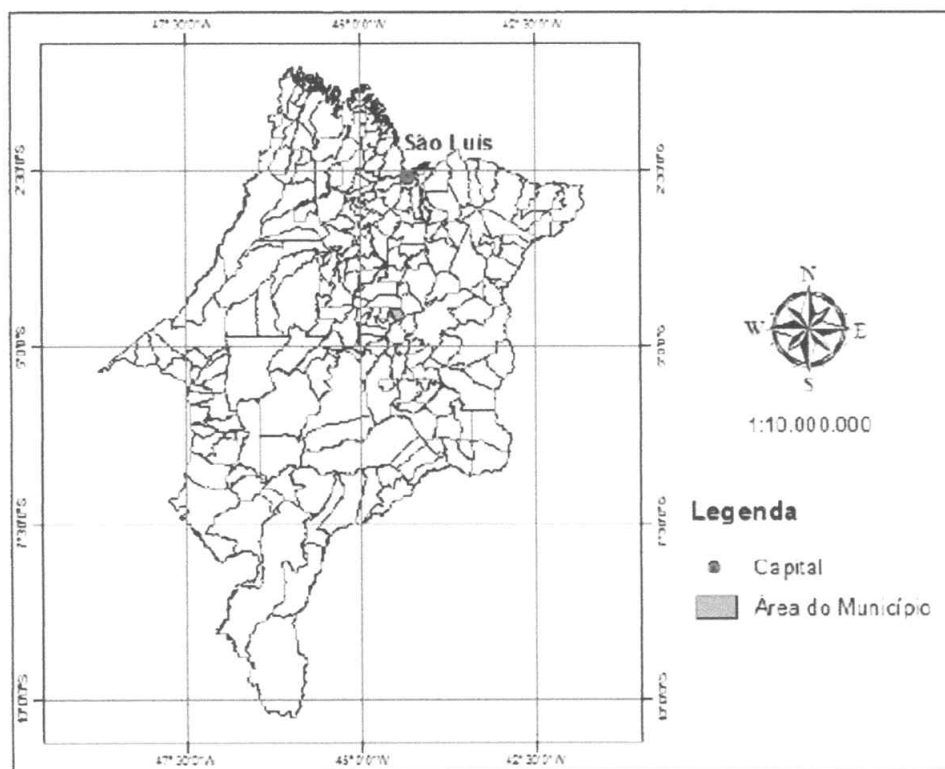


Figura 2 - Mapa de localização do município de Lima Campos.

4.0 HEGEMONIA POLÍTICA

Nos anos 50, a colônia desapareceu e nasceu o povoado agora com lojas, farmácias, padarias, bares, usina de beneficiamento de arroz e uma promissora cultura de banana. A década de 50 foi o que poderíamos chamar de "década de ouro" para Lima Campos. A Lei nº 2.180 de 31 de dezembro de 1961, elevou Lima Campos à categoria de Cidade. A Instalação do município ocorreu num clima festivo em 15 de janeiro 1962, tendo como prefeito interino, o Sr. Cássio Salomão Mota, ex-vereador de Pedreiras.

5.0 DEMAIS ADMINISTRADORES:

- Cássio Salomão Mota (1968/1972)
- Amaro Pedrosa (1973/1976)
- João Epifânio da Silva (1977/1982)
- José de Sousa (1983/1988)
- José Edison Feitosa de Sá (1989/1992)
- Maria de Fátima Lopes (1993/1996)
- José Edison Feitosa de Sá (1997/2000)
- Aristóteles Mota Curvina (2001/2004)
- Francisco Geremias de Medeiros (2005/2012)
- Jailson Fausto Alves (2013/2016)
- Jailson Fausto Alves (2017/2020)
- Dirce Prazeres Rodrigues (2021/2024)

6.0 MÃO-DE-OBRA

O município dispõe de grande parte da mão-de-obra na área de construção civil para obras desta natureza, precisando em alguns casos, ministrar cursos de capacitação para qualificação da mão-de-obra local.

7.0 MATERIAIS

Em Lima Campos - MA, o comércio de materiais de construção é de médio porte, a maior parte dos materiais são de fora do município e até mesmo do estado.

8.0 FIRMAS DE ENGENHARIA

No Município de Lima Campos - MA, existem algumas firmas de engenharia legalmente instaladas.

9.0 ENERGIA ELÉTRICA

O município possui energia elétrica fornecida pela COMPANHIA EQUATORIAL MARANHÃO, nas tensões de 220 e 380 Volts em alta e baixa tensão.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 26
Rubrica: 0

10.0 CONDIÇÕES SANITÁRIAS

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, matem em operação um Sistema de Coleta periódica de Resíduos Sólidos, porém não existe destino final adequado, e sim Lixão a céu aberto.

O Sistema da Abastecimento de Água do município é gerenciado pela autarquia estadual, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA.

A falta de um Sistema de Esgotamento Sanitário no **Município de Lima - MA**, favorece ao elevado índice de doenças de veiculação hídrica como: diarreias infecciosas, que atingem principalmente crianças; disenteria amebiana e gastroenterites. A constante presença destas doenças, e de outras como as respiratórias, muito comuns, aliada à baixa resistência física causada pela má alimentação, leva os moradores a terem uma sobrevida.

11.0 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A base da economia do município é a pecuária e agricultura de subsistência, através do cultivo do arroz, banana, feijão, milho e mandioca.

II - SISTEMA PROPOSTO

1.0 INTRODUÇÃO

A Obra será composta por: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).**

2.0 DETALHAMENTO:

Elaboração de projeto e orçamento da obra de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS), NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA).**

Todas as características do referido empreendimento estão contidas nas Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos e no Projeto Arquitetônico.

EMILIO
EMERSON
XAVIER
GUIMARAES
6968088304
Assinado de forma
digital por EMILIO
EMERSON XAVIER
GUIMARAES
090204
13/05/23 09:00

3.0 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A viabilização deste projeto, possibilitará aos moradores e visitantes dos povoados de interligação, melhores condições de trafegabilidade, consequentemente, MELHOR QUALIDADE DE VIDA e proporcionará conforto, segurança e agilidade no trânsito entre os povoados e a sede de Lima Campos - MA.

Os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Correntes (Bueiros), visam restaurar as vias que foram danificadas com o uso pelo transporte, o tempo e as chuvas, utilizando material de boa qualidade, de modo a facilitar a mobilidade e a acessibilidade entre a Sede e os povoados. Os serviços a serem executados com este projeto visam, portanto, sanear os problemas existentes e atender às condições de segurança e estabilidade das vias, melhorando a qualidade de vida dos munícipes e visitantes.

Lima Campos (MA), 18 de abril de 2024.

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por EMILIO
EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 13:50:46 -03'00'

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 110359071-5

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 29
Rubrica: 8

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos (MA).

1 – APRESENTAÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

2 – JUSTIFICATIVA

Os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente, serão executados nas vias identificadas em projeto. Os referidos serviços, visam restaurar as vias que foram danificadas, através de recuperação adequada, utilizando material de boa qualidade, de modo a facilitar a mobilidade e a acessibilidade aos povoados.

Os serviços a serem executados com este projeto visam, portanto, sanear os problemas existentes e atender às condições de segurança e estabilidade das vias, melhorando a qualidade de vida dos munícipes e visitantes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 30
Rubrica: [assinatura]

3 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações: Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização da prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais e/ou especificações.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.



Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

4 – SERVIÇOS INICIAIS

4.1 Placa da Obra

Será confeccionada conforme padrão da Contratante e o material a ser utilizado na confecção será o abaixo discriminado:

Placa com 3,00 m x 1,50 m = 4,50 m²

Placa em folha de zinco de 2,5 mm

Apoio: Peça em madeira 3' x 6" de lei do tipo Jatobá com 3,00 m de altura.

Contraventamento: Sarrafo de madeira de 1" x 4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2.1/2 x 10 e 1.1/2 x 13.

4.2 Mobilização de Equipamentos

Devido a necessidade de equipamentos de grande porte para a execução dos serviços, deverá ser realizada a mobilização de equipamentos até o local da obra. O local mais próximo onde será disponibilizado o maquinário é a capital do estado São Luís, a 250 km do município de Lima Campos - MA

4.3 Desmobilização de Equipamentos

Consiste no transporte de todos os equipamentos e maquinário para o local de origem. No final da obra, a empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de serviço, equipamentos construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

4.4 Roçada Mecanizada

O serviço consiste na retirada de toda e qualquer vegetação, arbustiva ou rasteiras de modo a permitir a realização dos serviços subsequentes. Ocorrerá o corte e desenraizamento de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que sejam necessários remover. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra. No que couber, serão utilizados os equipamentos: trator de esteiras com lâmina, motosserras, caminhão basculante, serra circular, ferramentas manuais, etc.

5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A Empresa Contratada deverá manter uma equipe administrativa e técnica compatível com o nível da obra. Será obrigatória, independentemente do porte da obra, a presença dos seguintes profissionais:

5.1 Engenheiro Civil

O canteiro de obras será dirigido por engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra.



A condução dos trabalhos de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

Será devidamente comprovada pela CONTRATADA a experiência profissional do seu engenheiro residente, adquirida na supervisão de obras de características semelhantes à contratada.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra.

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será procedido através do engenheiro residente. Eventualmente, o contato poderá ser realizado por outro engenheiro do quadro da CONTRATADA, desde que o mesmo esteja diretamente vinculada à obra em questão e possua autonomia para decisões técnico-administrativas rotineiras.

5.2 Encarregado Geral

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção.

A pessoa para ocupar este cargo deverá possuir experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratação.

Deverá possuir, no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado no SENAI.

Hábitos sadios de conduta serão exigidos ao encarregado geral.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição do encarregado geral se o profissional possuir vício de alcoolismo ou demonstrar incompetência para o cargo.



5.3 Caminhonete

Será disponibilizado um transporte ao Engenheiro e Mestre de obra durante toda a execução da obra possibilitando a locomoção de entre os trechos que estarão em manutenção.

5.4 Topógrafo

Profissional que elabora o levantamento para conhecimento geral do terreno como relevo, limites de confrontações, área, localização e posicionamento.

As informações obtidas serão utilizadas para obtenção de êxito na execução da manutenção dos trechos.

5.5 Auxiliar de Topógrafo

Destinado ao auxílio do topógrafo para elaboração e relatórios do estudo feito por meio da topografia.

6 - TERRAPLENAGEM

6.1 – Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.



Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 36
Rubrica: Q.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

6.2 – Espalhamento de Material de Jazida

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 37
Rubrica: B

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento ou secagem e compactação.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

6.3 - Compactação de Aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

Motoniveladora pesada com escarificador;

Caminhão-pipa com barra distribuidora;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

Grade de discos;

Trator agrícola de pneus.



Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

7 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO

7.1 – Escavação e Carga de Material de 1ª Categoria

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 39
Rubrica: 9

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

7.2 – Transporte com Caminhão Basculante

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 41
Rubrica: [assinatura]

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 42
Rubrica: [assinatura]

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

7.3 – Espalhamento de Material de Jazida

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 43
Rubrica: 8

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento ou secagem e compactação.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

7.4 – Compactação de Aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 94
Rubrica: 8

Motoniveladora pesada com escarificador;
Caminhão-pipa com barra distribuidora;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
Grade de discos;
Trator agrícola de pneus.
Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.



8 – OBRAS DE ARTE CORRENTE

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grota). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

- Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município de Lago do Junco. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

- Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

▪ Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

▪ Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço.

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0°. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

a) nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.

b) assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;

c) reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 47
Rubrica: [assinatura]

espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;

d) posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;

e) em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

▪ Controle Geométrico:

a) locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;

b) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;

c) os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;

d) conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;

e) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

9 – SERVIÇOS FINAIS

9.1 REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO-AMBIENTE

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

9 – RECEBIMENTO DA OBRA

Será feito de acordo com os prazos legais e após o encerramento total da obra, lavrando-se o **Termo de Recebimento Definitivo de Obra**.

10 – CONSIDERAÇÃO FINAL

Complementam essas Especificações Técnicas, os desenhos e detalhes contidos no Projeto Básico, além da Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

Lima Campos (MA), 18 de abril 2024.

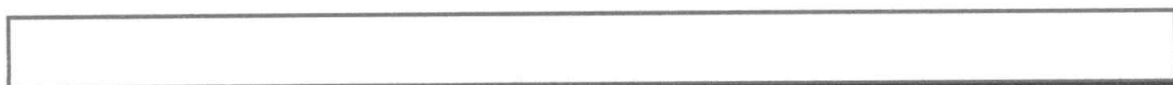
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por EMILIO
EMERSON XAVIER GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 13:58:57 -03'00'

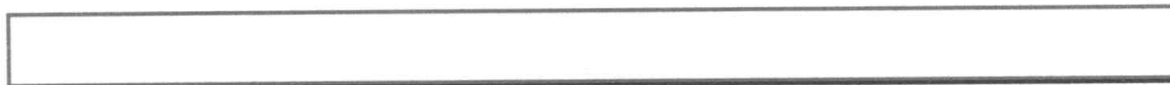
EMÍLIO ÉMERSON XAVIER GUIMARÃES
Engenheiro Civil
CONFEA/CREA, nº 110359071-5



PMLC - MA CPL
Folha: 49
Rubrica: Q



D L A



PREFEITURA DE LIMA CAMPOS - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA

Nº 005/2024

Validade: 17/05/2026.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com amparo no Art. 70 da Lei Municipal nº 556/07 e 719/17, Resolução CONAMA nº 237/97 e Lei Federal nº 6.938/81, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro Administrativo de Lima Campos – MA, vem declarar para todos os fins e efeitos de direito que, CONCEDE a presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA** referente à **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS), NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA)**, com extensão de 64.342,00 m de Estradas Vicinais; 55 Bueiros; uso de material de empréstimo; e recuperação de área degradada correspondente à 30.000,00 m² (sem intervenção em área vegetal). Por se tratar de obra de baixo potencial poluidor de degradador, visando dar prosseguimento a realização do preito.

Lima Campos – MA 17 de maio de 2024.

José Ribamar Pereira Braga
Decreto Nº 008 de 03 janeiro de 2024
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretária de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 Janeiro de 2024
José Ribamar Pereira Braga

Francisco Almeida da Silva
Analista Ambiental
Decreto nº 064 de 1º Janeiro de 2021
Francisco Almeida da Silva



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 51
Rubrica: R

MEMORANDO SENG nº 002/2024.

Lima Campos (MA), 17 de maio de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
José Ribamar Pereira Braga
MD Secretário Municipal de Meio Ambiente
Lima Campos – MA.

ASSUNTO: **Solicitação de Certidão Ambiental.**

Senhor Secretário,

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente expediente para solicitar a Vossa Senhoria, a emissão de Certidão Ambiental, referente à obra de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS), NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA)**, com extensão de 64.342,00 m de Estradas Vicinais; 55 Bueiros; uso de material de empréstimo; e recuperação de área degradada correspondente à 30.000,00 m² (sem intervenção em área vegetal).

Segue anexo, documentação referente ao pleito.

Desde já agradecemos e manifestamos a importância de poder contar com a vossa contribuição.

Atenciosamente,

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por EMILIO
EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.05.17 09:08:38 -03'00'

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 110359071-5
Assessor Especial de Engenharia e
Fiscalização de Obras
Decreto nº 065 de 01/01/2021

RECEBIR

Francisco Almeida da Silva
17/05/2024



DADOS DO PROJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA).
EXTENSÃO: 64,34 km

DADOS DO PROJETO

1.0	TRECHOS	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
1.1	Pov. Fazendinha / Pov. Santo Antônio dos Ninas	4.500,00	5,00	22.500,00
1.2	Pov. Vila Nova / Pov. Santo Antônio dos Ninas	3.000,00	5,00	15.000,00
1.3	Localid. Jatobá / Localidade Mororó	3.600,00	5,00	18.000,00
1.4	Estrada do Lixão	3.300,00	5,00	16.500,00
1.5	MA 122 / Pov. Cafarnaum	3.500,00	5,00	17.500,00
1.6	Pov. Santa Amália / Ponte da Eira	850,00	5,00	4.250,00
1.7	Localid. Arraial / Sítio do Bom Jesus	1.900,00	5,00	9.500,00
1.8	MA 122 / Localid. Pé da Serra	1.682,00	5,00	8.410,00
1.9	Localid. Gancho do Bom Jesus / Localid. Olaria	1.740,00	5,00	8.700,00
1.10	Localid. Olaria / Pov. São Francisco	970,00	5,00	4.850,00
1.11	Pov. São Francisco / Estrada do Baixão	1.880,00	5,00	9.400,00
1.12	Bairro Toca da Raposa / Pov. Santo Antônio dos Sardinhas	6.200,00	5,00	31.000,00
1.13	Pov. São José II / Pov. São José I	1.000,00	5,00	5.000,00
1.14	BR 135 / Pov. São José I	2.910,00	5,00	14.550,00
1.15	Pov. Olinda / Estrada do Baixão	2.180,00	5,00	10.900,00
1.16	Pov. Baixão / Pov. Serrinha	3.050,00	5,00	15.250,00
1.17	Pov. Santa Maria dos Fernandes / Pov. São Lourenço via Localid. Tabocal	7.730,00	5,00	38.650,00
1.18	Pov. Centrinho / Pov. Santa Maria dos Fernandes	4.370,00	5,00	21.850,00
1.19	Localid. Santa Luzia / Pov. São José II	6.080,00	5,00	30.400,00
1.20	SEDE / Localid. Santa Luzia	3.900,00	5,00	19.500,00
TOTAL		64.342,00	5,00	321.710,00

2.0	Obras de Arte Corrente (BSTC L = 7,00 m e Ø = 1000 mm)	
	QUANTIDADE:	30,00 unid.
2.1	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) Ø=1000mm	210,00 m
2.2	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) Ø=1.000mm	60,00 unid.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA).
EXTENSÃO: 64,34 km

3.0	Obras de Arte Corrente (BSTC L = 7,00 m e ϕ = 800 mm)	
	QUANTIDADE:	15,00 unid.
3.1	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) $\phi=800\text{mm}$	105,00 m
3.2	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) $\phi=800\text{mm}$	30,00 unid.

4.0	Obras de Arte Corrente (BSTC L = 7,00 m e ϕ = 600 mm)	
	QUANTIDADE:	10,00 unid.
4.1	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) $\phi=600\text{mm}$	70,00 m
4.2	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC) $\phi=600\text{mm}$	20,00 unid.

5.0	Distância Jazida	8,00 km
-----	------------------	---------

6.0	Distância Bota Fora	2,00 km
-----	---------------------	---------

Lima Campos (MA), 18 de abril de 2024.

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por EMILIO
EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 13:53:36 -03'00'

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA/CREA nº 110359071-5

MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS LEVANTADOS

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA).
EXTENSÃO: 64,34 km

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								DENS.	PESO	MOMENTO
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	UNID	QUANT.	COMPR.	LARG.		ÁREA	QUANT. TOTAL			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,00	3,00	1,50		4,50				
1.2	MOBILIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS	km	1,00	260,00				260,00			
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	km	1,00	260,00				260,00			
1.4	ROÇADA MECANIZADA LATERAL - CAPINA E LIMPEZA	há	2,00	64.342,00	1,00		12,87				
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID	QUANT.					QUANT. TOTAL			
2.1	Engenheiro Civil Junior	mês	4,00					4,00			
2.2	Encarregado Geral	mês	12,00					12,00			
2.3	Caminhonete a Diesel, Cabine Dupla, 4X4	chp	400,00					400,00			
2.4	Topografo	mês	3,00					3,00			
2.5	Auxiliar de Topografo	mês	3,00					3,00			
3.0	TERRAPLENAGEM	UNID	QUANT.	COMPR.	LARG.	ESP.	Empolamento	VOLUME			
3.1	Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria	m3		64.342,00	5,00	0,10		32.171,00	obs: 25% de empolamento		
3.2	Compactação de Aterro a 100% do proctor normal	m3		64.342,00	5,00	0,10		32.171,00			
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	UNID	QUANT.	COMPR.	LARG.	ESP.	Empolamento	VOLUME			
4.1	Escavação e Carga de Material de 1ª Categoria	m3		64.342,00	5,00	0,15		48.256,50			
4.2	Transporte com Caminhão Basculante de 18m3, DMT até 10,00 Km	m3xkm	8,00	64.342,00	5,00	0,15		386.052,00	obs: 25% de empolamento		
4.3	Compactação de Aterro a 100% do proctor normal	m3		64.342,00	5,00	0,15		48.256,50			
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	UNID	QUANT.	COMPR.				QUANT. TOTAL			
5.1	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC), Ø = 1,00 m	m	30,00	7,00				210,00			
5.2	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC), Ø = 1,00 m	Un	60,00					60,00			
5.3	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC), Ø = 0,80 m	m	15,00	7,00				105,00			
5.4	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC), Ø = 0,80 m	Un	30,00					30,00			
5.5	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC), Ø = 0,60 m	m	10,00	7,00				70,00			
5.6	Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC), Ø = 0,60 m	Un	20,00					20,00			
6.0	SERVIÇOS FINAIS	UNID	QUANT.				ÁREA				
6.1	Reparação de Danos Físicos ao Meio-Ambiente	m2	30.000,00				30.000,00				

Lima Campos (MA), 18 de abril de 2024.

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 13:54:55 -03'00'

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA/CREA nº 110359071-5



PMLC - MA CPL
Folha: 57
Rubrica:

--

ORÇAMENTO

--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024	FONTE	VERSÃO	Data Ref.
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
LOCAL:	ZONA RURAL	L.S. Hora: 112,68%	SICRO NOVO	2023/10	07/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	L.S. Mês: 69,90%	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
UNIDADES:	1.0und		PRÓPRIA	PRÓPRIA	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 12.337,50	R\$ 16.132,36
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 315,70	R\$ 389,51	R\$ 1.420,65	R\$ 1.752,80
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	260,00	R\$ 5,00	R\$ 6,17	R\$ 1.300,00	R\$ 1.604,20
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	260,00	R\$ 5,00	R\$ 6,17	R\$ 1.300,00	R\$ 1.604,20
1.4	4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada - BDI = 34,32	SICRO NOVO	ha	12,87	R\$ 646,22	R\$ 868,00	R\$ 8.316,85	R\$ 11.171,16
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA							R\$ 210.502,60	R\$ 259.718,11
2.1	ADM - 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 210.502,60	R\$ 259.718,11	R\$ 210.502,60	R\$ 259.718,11
3	TERRAPLENAGEM							R\$ 254.794,32	R\$ 314.632,38
3.1	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	32.171,00	R\$ 3,19	R\$ 3,94	R\$ 102.625,49	R\$ 126.753,74
3.2	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	32.171,00	R\$ 4,73	R\$ 5,84	R\$ 152.168,83	R\$ 187.878,64
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 1.527.800,80	R\$ 1.886.829,15
4.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	48.256,50	R\$ 1,41	R\$ 1,74	R\$ 68.041,67	R\$ 83.966,31
4.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	386.052,00	R\$ 3,19	R\$ 3,94	R\$ 1.231.505,88	R\$ 1.521.044,88
4.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	48.256,50	R\$ 4,73	R\$ 5,84	R\$ 228.253,25	R\$ 281.817,96
5	OBRAS DE ARTE CORRENTE							R\$ 408.961,90	R\$ 504.576,40
5.1	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	210,00	R\$ 782,78	R\$ 965,79	R\$ 164.383,80	R\$ 202.815,90
5.2	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	60,00	R\$ 1.792,04	R\$ 2.211,02	R\$ 107.522,40	R\$ 132.661,20
5.3	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	105,00	R\$ 577,84	R\$ 712,94	R\$ 60.673,20	R\$ 74.858,70
5.4	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 1.194,23	R\$ 1.473,44	R\$ 35.826,90	R\$ 44.203,20
5.5	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	70,00	R\$ 378,36	R\$ 466,82	R\$ 26.485,20	R\$ 32.677,40
5.6	0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 703,52	R\$ 868,00	R\$ 14.070,40	R\$ 17.360,00
6	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 21.300,00	R\$ 26.400,00
6.1	COM-57018516	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	PRÓPRIA	M2	30.000,00	R\$ 0,71	R\$ 0,88	R\$ 21.300,00	R\$ 26.400,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024 BDI : 23,38% L.S. Hora: 112,68% L.S. Mês: 69,90%	FONTE	VERSÃO	Data Ref.
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
LOCAL:	ZONA RURAL		SICRO NOVO	2023/10	01/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
UNIDADES:	1.0und		PRÓPRIA	PRÓPRIA	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40				
			VALOR BDI TOTAL: R\$ 572.591,28		
			VALOR ORÇAMENTO: R\$ 2.435.697,12		
			VALOR TOTAL: R\$ 3.008.288,40		

EMILIO EMERSON
XAVIER
GUIMARAES:2696808830
4

Assinado de forma digital por
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 13:56:30
-03'00'

PM LC - MA CPL
Folha: 19
Rubrica:



PMLC - MA CPL
Folha: 60
Rubrica: [assinatura]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).					DATA : 18/04/2024 BDI : 23,38% L.S. Hora: 112,68% L.S. Mês: 69,90%	FONTE	VERSÃO	Data Ref.		
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).						SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023		
LOCAL:	ZONA RURAL						SICRO NOVO	2023/10	01/2024		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS						SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024		
UNIDADES:	1.0und						PRÓPRIA	PRÓPRIA			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40										

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 16.132,36	90,06 %								
			R\$ 14.528,80								
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 259.718,11	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %
			R\$ 21.660,49	R\$ 21.660,49	R\$ 21.660,49	R\$ 21.660,49	R\$ 21.660,49	R\$ 21.660,49	R\$ 21.660,49	R\$ 21.660,49	R\$ 21.660,49
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 314.632,38	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %
			R\$ 26.240,34	R\$ 26.240,34	R\$ 26.240,34	R\$ 26.240,34	R\$ 26.240,34	R\$ 26.240,34	R\$ 26.240,34	R\$ 26.240,34	R\$ 26.240,34
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 1.886.829,15	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %
			R\$ 157.361,55	R\$ 157.361,55	R\$ 157.361,55	R\$ 157.361,55	R\$ 157.361,55	R\$ 157.361,55	R\$ 157.361,55	R\$ 157.361,55	R\$ 157.361,55
5	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 504.576,40	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %	8,34 %
			R\$ 42.081,67	R\$ 42.081,67	R\$ 42.081,67	R\$ 42.081,67	R\$ 42.081,67	R\$ 42.081,67	R\$ 42.081,67	R\$ 42.081,67	R\$ 42.081,67
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 26.400,00									
R\$ 3.008.288,40			R\$ 261.872,85	R\$ 247.344,05	R\$ 247.344,05	R\$ 247.344,05	R\$ 247.344,05	R\$ 247.344,05	R\$ 247.344,05	R\$ 247.344,05	R\$ 247.344,05
			R\$ 261.872,85	R\$ 509.216,90	R\$ 756.560,95	R\$ 1.003.905,00	R\$ 1.251.249,05	R\$ 1.498.593,10	R\$ 1.745.937,15	R\$ 1.993.281,20	R\$ 2.240.625,25

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 16.132,36			9,94 %	100,00 %
					R\$ 1.603,56	R\$ 16.132,36
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 259.718,11	8,34 %	8,34 %	8,26 %	100,00 %
			R\$ 21.660,49	R\$ 21.660,49	R\$ 21.452,72	R\$ 259.718,11
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 314.632,38	8,34 %	8,34 %	8,26 %	100,00 %
			R\$ 26.240,34	R\$ 26.240,34	R\$ 25.988,64	R\$ 314.632,38
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 1.886.829,15	8,34 %	8,34 %	8,26 %	100,00 %
			R\$ 157.361,55	R\$ 157.361,55	R\$ 155.852,10	R\$ 1.886.829,15
5	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 504.576,40	8,34 %	8,34 %	8,26 %	100,00 %
			R\$ 42.081,67	R\$ 42.081,67	R\$ 41.678,03	R\$ 504.576,40
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 26.400,00			100,00 %	100,00 %
					R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00

EMILIO
EMERSON
XAVIER
GUIMARAES
:269680883
04

Assinado de
forma digital por
EMILIO EMERSON
XAVIER
GUIMARAES:2696
8088304
Dados:
2024.04.18
14:00:10 -03'00'

PM LC - MA CPL
Folha: 01
Rubrica:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024 BDI : 23,38% L.S. Hora: 112,68% L.S. Mês: 69,90%	FONTE	VERSÃO	Data Ref.
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).				SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
LOCAL:	ZONA RURAL				SICRO NOVO	2023/10	01/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS				SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
UNIDADES:	1.0und				PRÓPRIA	PRÓPRIA	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
		R\$ 3.008.288,40	R\$ 247.344,05	R\$ 247.344,05	R\$ 272.975,05	R\$
			R\$ 2.487.969,30	R\$ 2.735.313,35	R\$ 3.008.288,40	3.008.288,40

Assinado de forma digital por
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:2696808830
4

Assinado de forma digital por
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 14:00:27
-03'00'

PM LC - MA CPL
Folha:
Rubrica: 

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).					DATA : 18/04/2024 BDI : 23,38% L.S. Hora: 112,68% L.S. Mês: 69,90%	FONTE	VERSÃO	Data Ref.	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).						SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023	
LOCAL:	ZONA RURAL						SICRO NOVO	2023/10	01/2024	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS						SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024	
UNIDADES:	1.0und						PRÓPRIA	PRÓPRIA		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40									

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3XKM	418.223,00	R\$ 3,94	R\$ 1.647.798,62	54,78%	54,78%	B
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO	Serviço	m³	80.427,50	R\$ 5,84	R\$ 469.696,60	15,61%	70,39%	B
ADM - 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PRÓPRIA	Serviço	UND	1,00	R\$ 259.718,11	R\$ 259.718,11	8,63%	79,02%	B
0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO	Serviço	m	210,00	R\$ 965,79	R\$ 202.815,90	6,74%	85,76%	C
0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO	Serviço	un	60,00	R\$ 2.211,02	R\$ 132.661,20	4,41%	90,17%	C
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO	Serviço	m³	48.256,50	R\$ 1,74	R\$ 83.966,31	2,79%	92,97%	C
0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO	Serviço	m	105,00	R\$ 712,94	R\$ 74.858,70	2,49%	95,45%	C
0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO	Serviço	un	30,00	R\$ 1.473,44	R\$ 44.203,20	1,47%	96,92%	C
0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO	Serviço	m	70,00	R\$ 466,82	R\$ 32.677,40	1,09%	98,01%	C
COM-57018516	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	PRÓPRIA	Serviço	M2	30.000,00	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00	0,88%	98,89%	C
0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO	Serviço	un	20,00	R\$ 868,00	R\$ 17.360,00	0,58%	99,46%	C
4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	SICRO	Serviço	ha	12,87	R\$ 868,00	R\$ 11.171,16	0,37%	99,84%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	4,50	R\$ 389,51	R\$ 1.752,80	0,06%	99,89%	C
C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	Serviço	KM	260,00	R\$ 6,17	R\$ 1.604,20	0,05%	99,95%	C
C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	Serviço	KM	260,00	R\$ 6,17	R\$ 1.604,20	0,05%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 3.008.288,40

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 3.008.288,40

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:2696808830

4

Assinado de forma digital por
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 14:01:30 -03'00'

Folha: 09
Rubrica: 
PM LC - MA CPL



PMLC - MA CPL
Folha: 62
Rubrica: [assinatura]



CURVA ABC DE INSUMOS



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS									
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).					DATA : 18/04/2024	FONTE	VERSÃO	Data Ref.
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).					BDI : 23,38%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
LOCAL:	ZONA RURAL					L.S. Hora: 112,68%	SICRO NOVO	2023/10	01/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS					L.S. Mês: 69,90%	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
UNIDADES:	1.0und						PRÓPRIA	PRÓPRIA	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40								

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	107.135,94	R\$ 5,78	R\$ 619.245,75	25,42%	25,42%	A
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,6206847543	R\$ 728.190,97	R\$ 451.977,03	18,56%	43,98%	A
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	6.310,11	R\$ 27,28	R\$ 172.139,71	7,07%	51,05%	B
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	430,35	R\$ 313,91	R\$ 135.090,94	5,55%	56,59%	B
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	478,17	R\$ 201,71	R\$ 96.450,84	3,96%	60,55%	B
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	SICRO	Material	m	210,00	R\$ 455,66	R\$ 95.688,60	3,93%	64,48%	B
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	4,05	R\$ 20.389,69	R\$ 82.595,37	3,39%	67,87%	B
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO	Material	kg	88.572,39	R\$ 0,77	R\$ 68.200,74	2,80%	70,67%	B
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,87971116935	R\$ 73.298,23	R\$ 64.481,27	2,65%	73,32%	B
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	209,64	R\$ 303,22	R\$ 63.566,34	2,61%	75,93%	B
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	12,22	R\$ 5.049,76	R\$ 61.703,62	2,53%	78,46%	B
E9524	Motoniveladora - 93 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	339,50	R\$ 123,80	R\$ 42.029,82	1,73%	80,19%	C
E9524	Motoniveladora - 93 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	138,67	R\$ 280,28	R\$ 38.865,90	1,60%	81,79%	C
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO	Material	m	105,00	R\$ 323,20	R\$ 33.936,00	1,39%	83,18%	C
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	248,65	R\$ 135,25	R\$ 33.629,41	1,38%	84,56%	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	7.176,08	R\$ 4,64	R\$ 33.296,99	1,37%	85,93%	C
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	104,06	R\$ 304,33	R\$ 31.668,97	1,30%	87,23%	C
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	SICRO	Material	m²	466,00	R\$ 57,25	R\$ 26.678,28	1,10%	88,32%	C
P9824	Servente	SICRO	Mão de Obra	h	1.915,13	R\$ 13,55	R\$ 25.950,03	1,07%	89,39%	C
P9808	Carpinteiro	SICRO	Mão de Obra	h	1.037,34	R\$ 21,03	R\$ 21.815,26	0,90%	90,28%	C
M0082	Areia média lavada	SICRO	Material	m³	199,51	R\$ 102,64	R\$ 20.478,19	0,84%	91,12%	C
M0192	Brita 2	SICRO	Material	m³	114,23	R\$ 140,81	R\$ 16.085,29	0,66%	91,78%	C
M0191	Brita 1	SICRO	Material	m³	114,23	R\$ 140,81	R\$ 16.085,29	0,66%	92,44%	C

PMLC - MA CPL
 Folha: 06
 Rubrica:

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024 BDI : 23,38% L.S. Hora: 112,68% L.S. Mês: 69,90%	FONTE	VERSÃO	Data Ref.
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
LOCAL:	ZONA RURAL		SICRO NOVO	2023/10	01/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
UNIDADES:	1.0und		PRÓPRIA	PRÓPRIA	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40				

PMLC - MACPL
 Folha: 67
 Rubrica: 000

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024 BDI : 23,38% L.S. Hora: 112,68% L.S. Mês: 69,90%	FONTE SEINFRA SICRO NOVO SINAPI PRÓPRIA	VERSÃO 028 SEM DESONERAÇÃO 2023/10 2024/02 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	Data Ref. 10/2023 01/2024 03/2024
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).				
	LOCAL:	ZONA RURAL				
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS				
	UNIDADES:	1.0und				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	248,65	R\$ 4,78	R\$ 1.188,53	0,05%	99,10%	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	4,50	R\$ 250,00	R\$ 1.125,00	0,05%	99,15%	C
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	219,05	R\$ 4,99	R\$ 1.093,06	0,04%	99,19%	C
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	45,60	R\$ 20,65	R\$ 941,59	0,04%	99,23%	C
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	6,00	R\$ 132,94	R\$ 797,64	0,03%	99,26%	C
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	229,52	R\$ 3,33	R\$ 764,30	0,03%	99,30%	C
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	722,73	R\$ 1,00	R\$ 722,73	0,03%	99,33%	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	455,03	R\$ 1,33	R\$ 605,19	0,02%	99,35%	C
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	4,00	R\$ 140,23	R\$ 560,92	0,02%	99,37%	C
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	Material	H	481,82	R\$ 1,00	R\$ 481,82	0,02%	99,39%	C
M1205	Prego de ferro	SICRO	Material	kg	27,26	R\$ 14,97	R\$ 408,07	0,02%	99,41%	C
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	SICRO	Material	I	21,35	R\$ 13,09	R\$ 279,42	0,01%	99,42%	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	455,03	R\$ 0,61	R\$ 277,57	0,01%	99,43%	C
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	12,00	R\$ 18,73	R\$ 224,76	0,01%	99,44%	C
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	286,49	R\$ 0,77	R\$ 220,60	0,01%	99,45%	C
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	6,50	R\$ 27,31	R\$ 177,52	0,01%	99,46%	C
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	97,94	R\$ 1,62	R\$ 158,66	0,01%	99,47%	C
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	141,06	R\$ 1,10	R\$ 155,17	0,01%	99,47%	C
I2702	JUROS	SEINFRA	Material	H	126,48	R\$ 1,00	R\$ 126,48	0,01%	99,48%	C
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	79,09	R\$ 1,27	R\$ 100,44	0,00%	99,48%	C
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	14,44	R\$ 5,49	R\$ 79,26	0,00%	99,48%	C
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	6,00	R\$ 12,77	R\$ 76,62	0,00%	99,49%	C

PMLC - MA CPL
 Folha: 08
 Rubrica: 0. C
 Página: 3

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024	FONTE	VERSÃO	Data Ref.
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
LOCAL:	ZONA RURAL	L.S. Hora: 112,68%	SICRO NOVO	2023/10	01/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	L.S. Mês: 69,90%	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
UNIDADES:	1.0und		PRÓPRIA	PROPRIA	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40				

PMLC - MACPL
Folha: 69
Rubrica: 0000

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS										
OBRA:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).				DATA : 18/04/2024		FONTE		VERSÃO
DESCRIÇÃO:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).				BDI : 23,38%		SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO
LOCAL:		ZONA RURAL				L.S. Hora: 112,68%		SICRO NOVO		2023/10
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS				L.S. Mês: 69,90%		SINAPI		2024/02 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:		1.0und						PRÓPRIA		PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 3.008.288,40								Data Ref.
										10/2023
										01/2024
										03/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 90,57	R\$ 0,00	0,00%	99,50%	C
E9066	Grupo gerador - 14 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 4,96	R\$ 0,00	0,00%	99,50%	C
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00	R\$ 258,76	R\$ 0,00	0,00%	99,50%	C
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 123,07	R\$ 0,00	0,00%	99,50%	C

Subtotal até 99,50%% R\$ 2.423.454,75

Outros R\$ 12.242,37

Valor total do Orçamento R\$ 2.435.697,12

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:2696808830
4

Assinado de forma digital por
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 14:02:24 -03'00'

PM LC - MA CPL
Folha: 70
Rubrica: 0



--

COMPOSIÇÃO DO BDI

--



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
---------------	---

OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LIMA CAMPOS / MA

Local

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por EMILIO
EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 13:30:40 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Emílio Emerson Xavier Guimarães
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 110359071-5
ART/RRT:

Lima Campos - MA, 18/04/2024.

Data

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: cn=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=06320879000104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - REB, ou=I19 e-CPF A1, ou=SEM BRANCOI,
ou=desenvolvidor, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2024.04.18 13:44:15 -03'00'

Responsável Tomador

Nome: DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Cargo: Prefeita Municipal



--

ENCARGOS SOCIAIS

--

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1.0und	SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	

SINAPI - 12/2023 - MARANHÃO - SEM DESONERAÇÃO			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,43%	18,88%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,22%	6,96%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,23%	7,26%

PMLC - MA CPL
Folha: 74
Rubrica: Q.

A + B + C + D = 112,68% 69,90%

EMILIO EMERSON XAVIER Assinado de forma digital por
GUIMARAES:2696808830 EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
4 Dados: 2024.04.18 14:03:47 -03'00'



--

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

--

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1.0und			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

PMLC - MA CPL
Folha: 76
Rubrica: 0

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 38,66	R\$ 0,43
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 20,71	R\$ 0,27
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,49	R\$ 17,61
TOTAL Material:						R\$ 268,31

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 27,86	R\$ 10,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 22,54	R\$ 25,21
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 35,59

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 23,60	R\$ 11,80
TOTAL Serviço:						R\$ 11,80
VALOR:						R\$ 315,70

1.2. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R\$ 400,2400	R\$ 5,0030
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 5,0030
VALOR:						R\$ 5,00

1.3. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R\$ 400,2400	R\$ 5,0030
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 5,0030
VALOR:						R\$ 5,00

1.4. 4915775 Roçada mecanizada com roçadeira articulada (ha)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9742	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 179,1151	R\$ 77,0023	R\$ 179,1151
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 179,1151

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	13,5500	27,1000
			TOTAL MÃO DE OBRA:		27,1000

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL			FORTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1 0und			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

PMLC - MA CPL
Folha: 77
Rubrica: Q.

Custo Horário da Execução:	R\$ 206,2151
Produção da Equipe:	0,32760
Custo Unitário da Execução:	R\$ 629,4722
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 16,7440
Custo Direto Total:	R\$ 646,2162
VALOR:	R\$ 646,22

2.1. ADM - 03 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (UND)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHP	400,00000000	R\$ 100,47	R\$ 40.188,00
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 40.188,00
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00000000	R\$ 2.049,60	R\$ 6.148,80
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00000000	R\$ 5.648,94	R\$ 67.787,28
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00000000	R\$ 21.043,45	R\$ 84.173,80
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00000000	R\$ 4.068,24	R\$ 12.204,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 170.314,80
VALOR:						R\$ 210.502,60

3.1. 93588 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00450000	R\$ 80,14	R\$ 0,36
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01050000	R\$ 270,08	R\$ 2,83
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 3,19
VALOR:						R\$ 3,19

3.2. 5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	R\$ 313,9099	R\$ 86,2248	R\$ 291,1414
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 4,7825	R\$ 3,3304	R\$ 4,0855
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	R\$ 280,2769	R\$ 123,7995	R\$ 169,1779
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 201,7052	R\$ 90,5735	R\$ 201,7052
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 135,2465	R\$ 51,0293	R\$ 94,8223
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 760,9323

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL			FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1 0und			SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
				PRÓPRIA	PRÓPRIA
					REF.
					10/2023
					01/2024
					03/2024

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,5500	13,5500
TOTAL MÃO DE OBRA:					13,5500
Custo Horário da Execução:					R\$ 774,4823
Produção da Equipe:					168,20000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 4,6045
Custo do FIC (0,02663):					R\$ 0,1225
Custo Direto Total:					R\$ 4,7270
VALOR:					R\$ 4,73

PMLC - MA CPL
Folha: 78
Rubrica: Q.

4.1. 4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 303,2217	R\$ 141,0649	R\$ 303,2217
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 303,2217
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
P9824	Servente	h	1,00000000	13,5500	13,5500		
TOTAL MÃO DE OBRA:					13,5500		
Custo Horário da Execução:					R\$ 316,7717		
Produção da Equipe:					230,19000		
Custo Unitário da Execução:					R\$ 1,3761		
Custo do FIC (0,02663):					R\$ 0,0366		
Custo Direto Total:					R\$ 1,4127		
VALOR:					R\$ 1,41		

4.2. 93588 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)						
Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00450000	R\$ 80,14	R\$ 0,36
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01050000	R\$ 270,08	R\$ 2,83
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 3,19
VALOR:						R\$ 3,19

4.3. 5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	R\$ 313,9099	R\$ 86,2248	R\$ 291,1414

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024		L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%		L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL			FORTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1 0und			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 4,7825	R\$ 3,3304	R\$ 4,0855
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	R\$ 280,2769	R\$ 123,7995	R\$ 169,1779
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 201,7052	R\$ 90,5735	R\$ 201,7052
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 135,2465	R\$ 51,0293	R\$ 94,8223
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 760,9323	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	13,5500	13,5500
TOTAL MÃO DE OBRA:					13,5500

PMLC - MA CPL
Folha: 79
Rubrica:

Custo Horário da Execução:	R\$ 774,4823
Produção da Equipe:	168,20000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 4,6045
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,1225
Custo Direto Total:	R\$ 4,7270
VALOR:	R\$ 4,73

5.1. 0804037 Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 304,3309	R\$ 123,0735	R\$ 304,3309
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 304,3309	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	3,00000000	13,5500	40,6500
TOTAL MÃO DE OBRA:					40,6500

Custo Horário da Execução:	R\$ 344,9809
Produção da Equipe:	3,11250
Custo Unitário da Execução:	R\$ 110,8372

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	1,00000000	R\$ 455,6578	R\$ 455,6578
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 455,6578

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00735000	R\$ 451,4500	R\$ 3,3182
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,40200000	R\$ 395,6700	R\$ 159,0593
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	R\$ 67,3800	R\$ 53,9040
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 216,2815

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,78667000	0,00	R\$ 2,6600	0,00	R\$ 2,1300	0,00	R\$ 1,7300	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL		FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0und		SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			PRÓPRIA	PRÓPRIA

PMLC - MA CPL

Folha: 80

Rubrica:

Custo Direto Total:	R\$ 782,7765
---------------------	--------------

VALOR:	R\$ 782,78
--------	------------

5.2. 0804121 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)				
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,51400000	R\$ 453,3800	R\$ 1.139,7973
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	9,68000000	R\$ 67,3800	R\$ 652,2384
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 1.792,0357
Custo Direto Total:				R\$ 1.792,0357
VALOR:				R\$ 1.792,04

5.3. 0804029 Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 304,3309	R\$ 123,0735	R\$ 304,3309
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 304,3309
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h	3,00000000	13,5500	40,6500	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		40,6500	
				Custo Horário da Execução:		R\$ 344,9809	
				Produção da Equipe:		4,15000	
				Custo Unitário da Execução:		R\$ 83,1279	
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m		m	1,00000000	R\$ 323,2000	R\$ 323,2000	
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 323,2000	

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00550000	R\$ 451,4500	R\$ 2,4830
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,30800000	R\$ 395,6700	R\$ 121,8664
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,70000000	R\$ 67,3800	R\$ 47,1660
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 171,5154

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,54462000	0,00	R\$ 2.6600	0,00	R\$ 2,1300	0,00	R\$ 1,7300	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000
Custo Direto Total:									R\$ 577,8433
VALOR:									R\$ 577,84

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL		FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0und		SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			PRÓPRIA	PRÓPRIA
				REF.
				10/2023
				01/2024
				03/2024

5.4. 0804101 Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)				
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,61900000	R\$ 453,3800
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	6,83000000	R\$ 67,3800
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 1.194,2276
Custo Direto Total:				R\$ 1.194,2276
VALOR:				R\$ 1.194,23

PMLC - MA CPL
Folha: 81
Rubrica: 0.

5.5. 0804021 Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)										
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 304,3309	R\$ 123,0735	R\$ 304,3309			
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 304,3309			
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO			
P9824	Servente			h	3,00000000	13,5500	40,6500			
						TOTAL MÃO DE OBRA:	40,6500			
						Custo Horário da Execução:	R\$ 344,9809			
						Produção da Equipe:	6,22500			
						Custo Unitário da Execução:	R\$ 55,4186			
MATERIAIS				UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO			
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m			m	1,00000000	R\$ 191,5441	R\$ 191,5441			
						TOTAL MATERIAIS:	R\$ 191,5441			
SERVIÇOS				UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO			
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial			m³	0,00430000	R\$ 451,4500	R\$ 1,9412			
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais			m³	0,22500000	R\$ 395,6700	R\$ 89,0258			
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada			m²	0,60000000	R\$ 67,3800	R\$ 40,4280			
						TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 131,3950			
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,35400000	0,00	R\$ 2.6600	0,00	R\$ 2,1300	0,00	R\$ 1,7300	R\$ 0,0000
						MOMENTO DE TRANSPORTE:		R\$ 0,0000		
						Custo Direto Total:		R\$ 378,3577		
						VALOR:		R\$ 378,36		

5.6. 0804081 Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)				
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1 Und			SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
				PRÓPRIA	PRÓPRIA

1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,93200000	R\$ 453,3800	R\$ 422,5502
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	4,17000000	R\$ 67,3800	R\$ 280,9746
				TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 703,5248
				Custo Direto Total:	R\$ 703,5248
				VALOR:	R\$ 703,52

PMLC - MA CPL
Folha: 82
Rubrica:

6.1. COM-57018516 Reparação de danos físicos ao meio ambiente (M2)					
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00150000	R\$ 243,46
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,37
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 22,54
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,34
VALOR:					R\$ 0,71

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:2696808830
Assinado de forma digital por EMILIO EMERSON XAVIER GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 14:08:33 -03'00'



PMLC - MA CPL
Folha: 83
Rubrica: \$

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0und			SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008,288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
				PRÓPRIA	PRÓPRIA
					REF.
					10/2023
					01/2024
					03/2024

ADM - 03 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (UND)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHP	400,00000000	R\$ 100,47	R\$ 40.188,00
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 40.188,00
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101389	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00000000	R\$ 2.049,60	R\$ 6.148,80
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00000000	R\$ 5.648,94	R\$ 67.787,28
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00000000	R\$ 21.043,45	R\$ 84.173,80
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00000000	R\$ 4.068,24	R\$ 12.204,72
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 170.314,60
				VALOR:		R\$ 210.502,60

COM-57018516 Reparação de danos físicos ao meio ambiente (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00150000	R\$ 243,46	R\$ 0,37
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,37

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 22,54	R\$ 0,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,34

PMLC - MA CPL

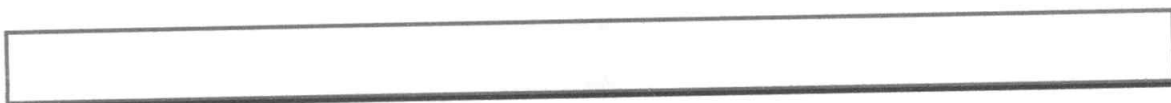
Folha: 54

Valor: 0,58

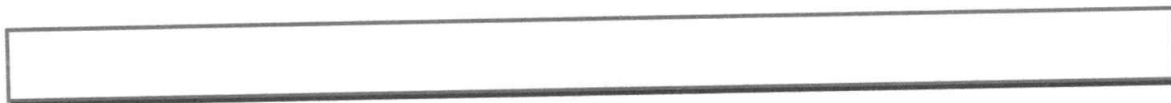
VALOR:	R\$ 0,58
--------	----------

PMLC - MA CPL
Folha: 54
Rubrica: 88.

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:2696808830
Assinado de forma digital por EMILIO EMERSON XAVIER GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 14:09:31 -03'00'



COMPOSIÇÕES AUXILIARES



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1.0und			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

101389 AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 132,94	R\$ 132,94
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 252,08	R\$ 252,08
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 12,77	R\$ 12,77
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 397,80
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 1.640,06	R\$ 1.640,06
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1.640,06
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101301	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 11,74	R\$ 11,74
TOTAL Serviço:						R\$ 11,74
VALOR:						R\$ 2.049,60

PMLC - MA CPL
Folha: 86
Rubrica: Q.

1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial (m³)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 51,3727	R\$ 31,2981	R\$ 51,3727
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,7700	0,2300	R\$ 0,7670	R\$ 0,5214	R\$ 2,8420
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,3800	0,6200	R\$ 1,6170	R\$ 1,0993	R\$ 3,8883
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 58,1030
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9821	Pedreiro		h	1,00000000	21,0300	21,0300	
P9824	Servente		h	9,00000000	13,5500	121,9500	
TOTAL MÃO DE OBRA:							142,9800
Custo Horário da Execução:							R\$ 201,0830
Produção da Equipe:							4,18487
Custo Unitário da Execução:							R\$ 48,0500
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0082	Areia média lavada		m³	1,10164000	R\$ 102,6384	R\$ 113,0706	
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco		kg	362,32394000	R\$ 0,7650	R\$ 277,1778	
TOTAL MATERIAIS:							R\$ 390,2484
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	1,65246000	R\$ 1,6600	R\$ 2,7431	
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,36232000	R\$ 28,7200	R\$ 10,4058	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0und			SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
				PRÓPRIA	PRÓPRIA
					REF.
					10/2023
					01/2024
					03/2024

TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R\$ 13,1489
--------------------------	-------------

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	1,65246000	0,00	R\$ 1,1500	0,00	R\$ 0,9200	0,00	R\$ 0,7500	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,36232000	0,00	R\$ 1,0700	0,00	R\$ 0,8500	0,00	R\$ 0,6900	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 451,4473
VALOR:										R\$ 451,45

PMLC - MA CPL
Folha: 87
Rubrica: 0.

92138 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88284	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 30,31
Serviço			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
92133	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,46
92135	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,68
92134	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,15
92136	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,83
92137	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,04
TOTAL Serviço:						R\$ 70,16
VALOR:						R\$ 100,47

92133 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015 (H)						
Equipamento			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00001159	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4		SINAPI	UN	0,00004800	R\$ 280.598,33
TOTAL Equipamento:						R\$ 13,46
VALOR:						R\$ 13,46

92135 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015 (H)						
Equipamento			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00001159	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4		SINAPI	UN	0,00000600	R\$ 280.598,33
TOTAL Equipamento:						R\$ 1,68
VALOR:						R\$ 1,68

92134 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015 (H)						
--	--	--	--	--	--	--

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1 Und	SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			REF.
			10/2023
			01/2024
			03/2024

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001159 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 280.598,33	R\$ 4,15
TOTAL Equipamento:					R\$ 4,15
VALOR:					R\$ 4,15

PMLC - MA CPL
Folha: 88
Rubrica: 88

92136 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001159 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	SINAPI	UN	0,00006000	R\$ 280.598,33	R\$ 16,83
TOTAL Equipamento:					R\$ 16,83
VALOR:					R\$ 16,83

92137 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	5,89000000	R\$ 5,78	R\$ 34,04
TOTAL Material:					R\$ 34,04
VALOR:					R\$ 34,04

91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,92	R\$ 34,92
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 34,92
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,31	R\$ 29,31
91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,58	R\$ 4,58
91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,33	R\$ 11,33
TOTAL Serviço:					R\$ 45,22
VALOR:					R\$ 80,14

91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,92	R\$ 34,92

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1.0und			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

PMLC - MA CPL

Folha: 39

Rubrica: 0

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 34,92
--	-----------

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,31	R\$ 29,31
91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,58	R\$ 4,58
91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,33	R\$ 11,33
91383 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 52,96	R\$ 52,96
91384 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 136,98	R\$ 136,98

TOTAL Serviço:	R\$ 235,16
----------------	------------

VALOR:	R\$ 270,08
--------	------------

91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037734 CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 73.298,23	R\$ 4,41	
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 728.190,97	R\$ 24,90	

TOTAL Equipamento:	R\$ 29,31
--------------------	-----------

VALOR:	R\$ 29,31
--------	-----------

91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037734 CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 73.298,23	R\$ 0,43	
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 728.190,97	R\$ 4,15	

TOTAL Equipamento:	R\$ 4,58
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 4,58
--------	----------

91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL			FORTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1 0und			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001460	R\$ 73.298,23	R\$ 1,07
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 728.190,97	R\$ 10,26

PMLC - MA CPL		TOTAL Equipamento:	R\$ 11,33
Folha: 98		VALOR:	R\$ 11,33
Rubrica:			

91383 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 73.298,23	R\$ 6,22
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 728.190,97	R\$ 46,74
TOTAL Equipamento:						R\$ 52,96
VALOR:						R\$ 52,96

91384 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	23,70000000	R\$ 5,78	R\$ 136,98
TOTAL Material:						R\$ 136,98
VALOR:						R\$ 136,98

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,49	R\$ 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 8,54
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,07	R\$ 19,07
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,07
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0und			SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
				PRÓPRIA	PRÓPRIA
					REF.
					10/2023
					01/2024
					03/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 91
Rubrica: 0.

TOTAL Serviço:	R\$ 0,25
VALOR:	R\$ 27,86

I0716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2760	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,3100	R\$ 27,3100
I2759	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 168,1600	R\$ 168,1600
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	74,12640000	R\$ 1,0000	R\$ 74,1264
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,45820000	R\$ 1,0000	R\$ 19,4582
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	111,18970000	R\$ 1,0000	R\$ 111,1897
					TOTAL Material:	R\$ 400,2443
					VALOR:	R\$ 400,24

101301 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,00716000	R\$ 1.640,06	R\$ 11,74
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 11,74
					VALOR:	R\$ 11,74

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	R\$ 19,07	R\$ 0,25
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,25
					VALOR:	R\$ 0,25

95422 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,01826000	R\$ 5.049,76	R\$ 92,20
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 92,20
					VALOR:	R\$ 92,20

95415 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,01271000	R\$ 20.389,69	R\$ 259,15
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 259,15
					VALOR:	R\$ 259,15

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024		L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%		L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL	FORTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1 0und	SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00586000	R\$ 27,28	R\$ 0,15

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,15
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,15
--------	----------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00586000	R\$ 22,69	R\$ 0,13

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,13
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,13
--------	----------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01699000	R\$ 20,05	R\$ 0,34

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,34
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,34
--------	----------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	R\$ 13,65	R\$ 0,33

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,33
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,33
--------	----------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,00716000	R\$ 3.644,35	R\$ 26,09

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 26,09
--------------------	-----------

VALOR:	R\$ 26,09
--------	-----------

Mão de Obra						FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE TERRAPLANAGEM	MAQUINAS (HORISTA)	E	TRATORES	DIVERSOS -	SINAPI	H	0,01328000	R\$ 20,65	R\$ 0,27

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,27
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 0,27
--------	----------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0und	SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			REF.
			10/2023
			01/2024
			03/2024

5914647 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8600	0,1400	R\$ 279,7810	R\$ 91,7907	R\$ 760,3872
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 760,3872
PM LC - MA CPL Folha: 93 Rubrica: 0.					Custo Horário da Execução:		R\$ 760,3872
					Produção da Equipe:		457,16000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 1,6633
					Custo Direto Total:		R\$ 1,6633
					VALOR:		R\$ 1,66

5914655 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 258,7561	R\$ 81,1403	R\$ 258,7561
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 258,7561

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
P9824	Servente	h	6,00000000	13,5500	81,3000		
					TOTAL MÃO DE OBRA:		81,3000
					Custo Horário da Execução:		R\$ 340,0561
					Produção da Equipe:		11,84000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 28,7210
					Custo Direto Total:		R\$ 28,7210
					VALOR:		R\$ 28,72

1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	13,5500	27,1000
TOTAL MÃO DE OBRA:					27,1000
Custo Horário da Execução:					R\$ 27,1000
Produção da Equipe:					3,92899
Custo Unitário da Execução:					R\$ 6,8974
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	0,52600000	R\$ 133,2711	R\$ 70,1006
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 70,1006
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000000	R\$ 453,3800	R\$ 317,3660

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL			FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1 Ound			SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
				PRÓPRIA	PRÓPRIA
					REF.
					10/2023
					01/2024
					03/2024

TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 317,3660
-----------------	--------------

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,78900000	R\$ 1,6600	R\$ 1,3097

TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R\$ 1,3097
--------------------------	------------

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,78900000	0,00	R\$ 1,1500	0,00	R\$ 0,9200	0,00	R\$ 0,7500	R\$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R\$ 0,0000
------------------------	------------

PMLC - MA CPL

Folha: 94

Rubrica: Q.

Custo Direto Total:	R\$ 395,6737
---------------------	--------------

VALOR:	R\$ 395,67
--------	------------

1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 1,2693	R\$ 0,8527	R\$ 1,2693
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 51,3727	R\$ 31,2981	R\$ 51,3727
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,9000	0,1000	R\$ 0,7670	R\$ 0,5214	R\$ 2,9696
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,4100	0,5900	R\$ 1,6170	R\$ 1,0993	R\$ 3,9348

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 59,5464
---------------------	-------------

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	21,0300	21,0300
P9824	Servente	h	9,00000000	13,5500	121,9500

TOTAL MÃO DE OBRA:	142,9800
--------------------	----------

Custo Horário da Execução:	R\$ 202,5264
----------------------------	--------------

Produção da Equipe:	3,92899
---------------------	---------

Custo Unitário da Execução:	R\$ 51,5467
-----------------------------	-------------

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	0,84646000	R\$ 7,0192	R\$ 5,9415
M0082	Areia média lavada	m³	0,63334000	R\$ 102,6384	R\$ 65,0050
M0191	Brita 1	m³	0,36754000	R\$ 140,8095	R\$ 51,7531
M0192	Brita 2	m³	0,36754000	R\$ 140,8095	R\$ 51,7531
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	282,15207000	R\$ 0,7650	R\$ 215,8463

TOTAL MATERIAIS:	R\$ 390,2990
------------------	--------------

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00085000	R\$ 28,7200	R\$ 0,0244
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,95001000	R\$ 1,6600	R\$ 1,5770
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,55131000	R\$ 1,6600	R\$ 0,9152
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,55131000	R\$ 1,6600	R\$ 0,9152

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1.0und			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,28215000	R\$ 28,7200	R\$ 8,1033
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 11,5351	

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00085000	0,00	R\$ 1,0700	0,00	R\$ 0,8500	0,00	R\$ 0,6900	R\$ 0,0000
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,95001000	0,00	R\$ 1,1500	0,00	R\$ 0,9200	0,00	R\$ 0,7500	R\$ 0,0000
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,55131000	0,00	R\$ 1,1500	0,00	R\$ 0,9200	0,00	R\$ 0,7500	R\$ 0,0000
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,55131000	0,00	R\$ 1,1500	0,00	R\$ 0,9200	0,00	R\$ 0,7500	R\$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,28215000	0,00	R\$ 1,0700	0,00	R\$ 0,8500	0,00	R\$ 0,6900	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 453,3808
VALOR:										R\$ 453,38

PMLC - MA CPL

Folha: 95

Rubrica: Q.

93572 ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043499	EPI - FAMÍLIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 236,16	R\$ 236,16
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 252,08	R\$ 252,08
00043475	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,73	R\$ 18,73
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 506,98
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 5.049,76	R\$ 5.049,76
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5.049,76
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 92,20	R\$ 92,20
TOTAL Serviço:						R\$ 92,20
VALOR:						R\$ 5.648,94

93565 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043498	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 140,23	R\$ 140,23
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 252,08	R\$ 252,08
00043474	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 2,29	R\$ 2,29
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0und	SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			REF.
			10/2023
			01/2024
			03/2024

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 394,61

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 20.389,69
					R\$ 20.389,69
					TOTAL Mão de Obra: R\$ 20.389,69

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95415	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 259,15
					R\$ 259,15
					TOTAL Serviço: R\$ 259,15
					VALOR: R\$ 21.043,45

PMLC - MA CPL
Folha: 96
Rubrica: 8

3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	0,09372000	1,0000	0,0000	R\$ 17,8292	R\$ 4,9589	R\$ 1,6710
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372000	1,0000	0,0000	R\$ 28,6025	R\$ 28,2447	R\$ 2,6806
							TOTAL EQUIPAMENTOS: R\$ 4,3516

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9801	Ajudante	h	0,90000000	14,4746	13,0271
P9808	Carpinteiro	h	0,90000000	21,0300	18,9270
					TOTAL MÃO DE OBRA: 31,9541

Custo Horário da Execução: R\$ 36,3057

Produção da Equipe: 1,00000

Custo Unitário da Execução: R\$ 36,3057

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852000	R\$ 13,0856	R\$ 0,2423
M1205	Prego de ferro	kg	0,02365000	R\$ 14,9737	R\$ 0,3541
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	1,21489000	R\$ 5,7187	R\$ 6,9476
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	0,40430000	R\$ 57,2515	R\$ 23,1468
					TOTAL MATERIAIS: R\$ 30,6908

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R\$ 28,7200	R\$ 0,0006
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R\$ 28,7200	R\$ 0,0006
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00304000	R\$ 28,7200	R\$ 0,0873
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01011000	R\$ 28,7200	R\$ 0,2904
						TRANSPORTE - TEMPO FIXO: R\$ 0,3789

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002000	0,00	R\$ 1,0700	0,00	R\$ 0,8500	0,00	R\$ 0,6900	R\$ 0,0000
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002000	0,00	R\$ 1,0700	0,00	R\$ 0,8500	0,00	R\$ 0,6900	R\$ 0,0000

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024		L.S. Hora: 112,68%	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%		L.S. Mês: 69,90%	
	LOCAL:	ZONA RURAL	FONTE		VERSÃO	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO	
	UNIDADES:	1 0und	SICRO		2023/10	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40	SINAPI		2024/02 SEM DESONERAÇÃO	
			PRÓPRIA		PRÓPRIA	
					REF.	
					10/2023	
					01/2024	
					03/2024	

M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00304000	0,00	R\$ 1,0700	0,00	R\$ 0,8500	0,00	R\$ 0,8900	R\$ 0,0000
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01011000	0,00	R\$ 1,0700	0,00	R\$ 0,8500	0,00	R\$ 0,8900	R\$ 0,0000

PMLC - MA CPL
Folha: 97
Rubrica:

MOMENTO DE TRANSPORTE: R\$ 0,0000

Custo Direto Total: R\$ 67,3754

VALOR: R\$ 67,38

I2759 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	33,70000000	R\$ 4,9900	R\$ 168,1630
TOTAL Material:					R\$ 168,1630

VALOR: R\$ 168,16

88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,49

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,28	R\$ 27,28
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 27,28

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,15	R\$ 0,15
TOTAL Serviço:						R\$ 0,15

VALOR: R\$ 34,92

88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL			FORTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1 0und			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,49	

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,69	R\$ 22,69
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,69	

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95349	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,13	R\$ 0,13
TOTAL Serviço:					R\$ 0,13	
VALOR:					R\$ 30,31	

PM LC - MAC PL
Folha: 98
Rubrica:

I2760 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,3096	R\$ 27,3100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 27,3100	
VALOR:					R\$ 27,31	

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043490	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,73	R\$ 1,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043466	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,97	R\$ 1,97
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 10,32	
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,05	R\$ 20,05
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 20,05	
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,34	R\$ 0,34
TOTAL Serviço:					R\$ 0,34	
VALOR:					R\$ 30,71	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	DATA : 18/04/2024		L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).	BDI : 23,38%		L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL	FORTE	VERSÃO	REF.	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023	
UNIDADES:	1 Und	SICRO	2023/10	01/2024	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		
				PMLC - MA CPL	
				Folha: 99	
				Rubrica: [assinatura]	

102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 29,81
					R\$ 9,70
TOTAL Material:					R\$ 9,70
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 30,71
					R\$ 13,90
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 13,90
VALOR:					R\$ 23,60

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 8,56
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,65
TOTAL Mão de Obra					R\$ 13,65
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,33
TOTAL Serviço					R\$ 0,33
VALOR:					R\$ 22,54

94296 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)					
Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 132,94
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 252,08
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 12,77
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 397,80
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1 Qund			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

00040820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 3.644,35	R\$ 3.644,35
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3.644,35

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95424	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 26,09	R\$ 26,09
					TOTAL Serviço:	R\$ 26,09
					VALOR:	R\$ 4.068,24

PMLC - MA CPL

Folha: 300

Rubrica:

5851 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,41	R\$ 28,41
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 28,41

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 38,56	R\$ 38,56
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,98	R\$ 16,98
53810	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 68,94	R\$ 68,94
5721	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 90,57	R\$ 90,57
					TOTAL Serviço:	R\$ 215,05
					VALOR:	R\$ 243,46

89009 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00003110	R\$	R\$ 38,56
					TOTAL Equipamento:	R\$ 38,56
					VALOR:	R\$ 38,56

89010 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00001370	R\$	R\$ 16,98
					TOTAL Equipamento:	R\$ 16,98
					VALOR:	R\$ 16,98

53810 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%	
LOCAL:	ZONA RURAL			FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	10/2023
UNIDADES:	1 Und			SICRO	2023/10	01/2024
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	03/2024
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00005560	R\$	R\$ 68,94
					TOTAL Equipamento:	R\$ 68,94
					VALOR:	R\$ 68,94

PMLC - MA CPL

Folha: 103

Rubrica: 19

5721 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	15,67000000	R\$ 5,78	R\$ 90,57
					TOTAL Material:	R\$ 90,57
					VALOR:	R\$ 90,57

88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,49
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,65	R\$ 20,65
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 20,65
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,27	R\$ 0,27
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,27
					VALOR:	R\$ 28,41

5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 279,7810	R\$ 91,7907	R\$ 279,7810
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 279,7810

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).			BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL			FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1 Und			SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
				PRÓPRIA	PRÓPRIA
					REF.
					10/2023
					01/2024
					03/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 102
Rubrica: 8

Custo Horário da Execução:	R\$ 279,7810
Produção da Equipe:	249,00000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,1236
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0299
Custo Direto Total:	R\$ 1,1535
VALOR:	R\$ 1,15

5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 279,7810	R\$ 91,7907	R\$ 279,7810
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 279,7810
					Custo Horário da Execução:		R\$ 279,7810
					Produção da Equipe:		311,25000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,8989
					Custo do FIC (0,02663):		R\$ 0,0239
					Custo Direto Total:		R\$ 0,9228
					VALOR:		R\$ 0,92

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 279,7810	R\$ 91,7907	R\$ 279,7810
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 279,7810
					Custo Horário da Execução:		R\$ 279,7810
					Produção da Equipe:		373,50000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,7491
					Custo Direto Total:		R\$ 0,7491
					VALOR:		R\$ 0,75

5914584 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em leito natural (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 304,3309	R\$ 123,0735	R\$ 304,3309
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 304,3309

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL		FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0und		SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			PRÓPRIA	PRÓPRIA
				REF.
				10/2023
				01/2024
				03/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 103
Rubrica: Q.

Custo Horário da Execução:	R\$ 304,3309
Produção da Equipe:	117,53000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 2,5894
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0689
Custo Direto Total:	R\$ 2,6583
VALOR:	R\$ 2,66

5914599 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 304,3309	R\$ 123,0735	R\$ 304,3309
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 304,3309
					Custo Horário da Execução:		R\$ 304,3309
					Produção da Equipe:		146,91000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 2,0715
					Custo do FIC (0,02663):		R\$ 0,0551
					Custo Direto Total:		R\$ 2,1266
					VALOR:		R\$ 2,13

5914614 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 304,3309	R\$ 123,0735	R\$ 304,3309
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 304,3309
					Custo Horário da Execução:		R\$ 304,3309
					Produção da Equipe:		176,29000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 1,7263
					Custo Direto Total:		R\$ 1,7263
					VALOR:		R\$ 1,73

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 258,7561	R\$ 81,1403	R\$ 258,7561
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 258,7561

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		DATA : 18/04/2024	L.S. Hora: 112,68%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).		BDI : 23,38%	L.S. Mês: 69,90%
LOCAL:	ZONA RURAL		FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1 0und		SICRO	2023/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.008.288,40		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			PRÓPRIA	PRÓPRIA
				REF.
				10/2023
				01/2024
				03/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 109
Rubrica: 8.

Custo Horário da Execução:	R\$ 258,7561
Produção da Equipe:	248,59000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,0409
Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0277
Custo Direto Total:	R\$ 1,0686
VALOR:	R\$ 1,07

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 258,7561	R\$ 81,1403	R\$ 258,7561
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 258,7561
					Custo Horário da Execução:		R\$ 258,7561
					Produção da Equipe:		310,73000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,8327
					Custo do FIC (0,02663):		R\$ 0,0221
					Custo Direto Total:		R\$ 0,8548
					VALOR:		R\$ 0,85

5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)

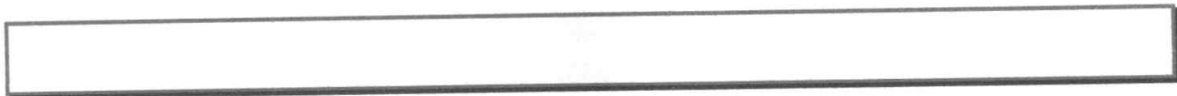
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 258,7561	R\$ 81,1403	R\$ 258,7561
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 258,7561
					Custo Horário da Execução:		R\$ 258,7561
					Produção da Equipe:		372,88000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,6939
					Custo Direto Total:		R\$ 0,6939
					VALOR:		R\$ 0,69

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 14:10:44 -03'00'



PMLC - MA CPL
Folha: 105
Rubrica: Q



**ART DE PROJETO,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240774691

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico**EMILIO EMERSON XAVIER GUIMARAES**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1103590715

Registro: 1103590715MA

2. Dados do ContratoContratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS****PRAÇA DUQUE DE CAXIAS**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Lima Campos**UF: **MA**CPF/CNPJ: **06.933.519/0001-09**Nº: **SN**CEP: **65728000**Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.008.288,40**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação Institucional: **Outros****3. Dados da Obra/Serviço****ESTRADA DIVERSAS**Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**Cidade: **LIMA CAMPOS**UF: **MA**CEP: **65728000**Data de Início: **13/06/2024**Previsão de término: **12/06/2025**Coordenadas Geográficas: **-4.517274, -44.464548**Finalidade: **Infraestrutura**Código: **Não Especificado**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**CPF/CNPJ: **06.933.519/0001-09****4. Atividade Técnica****14 - Elaboração****80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS**Quantidade
321.710,00Unidade
m²**35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS**

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

55,00

un

18 - Fiscalização**60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS**Quantidade
321.710,00Unidade
m²**60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO**

55,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE 64.342,00M DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS), NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe**CLUBE DE ENGENHARIA DO MA****8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lima Campos, 18 de maio de 2024.

Local

data

EMILIO EMERSON XAVIER GUIMARAES - CPF: 269.680.883-04**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - CNPJ: 06.933.519/0001-09****9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 3449x
Impresso em: 18/05/2024 às 10:02:39 por: ip: 179.83.144.182www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303**CREA-MA**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240774691

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 16/05/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305538072

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sizac.com.br/publico/>, com a chave: 3449x
Impresso em: 18/05/2024 às 10:02:39 por: . ip: 179.83.144.182

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303



E. 83



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
Lote 8, Calhau, São Luis/MA
CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CPF/CNPJ
06.933.519/0001-09
Endereço
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN
CENTRO - Lima Campos - MA - 65728000

PMLC - MA CPL
Folha: 108
Rubrica:

Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9
Parcela
1/1

Número do Documento
14000008305538072-5
Valor do Documento
R\$ 262,55

Data Emissão
16/05/2024

Data Vencimento
26/05/2024

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE PAGAR EM DINHEIRO ATÉ O VALOR LIMITE						26/05/2024	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Emissão Doc.	Valor	Data Processamento	Nosso Número		
16/05/2024	8305538072	0001		18/05/2024	14000008305538072-5		
Uso do Documento	Carteira	Emissão Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	RG			X	262,55		
Instrução de responsabilidade do beneficiário						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE PAGAR EM DINHEIRO ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada						(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75							
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA							
Pagador							
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS							
06.933.519/0001-09							
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN							
CENTRO - Lima Campos - MA - 65728000							

Código de Baixa

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



DECLARAÇÃO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Setor de Engenharia - SENG

PMLC - MA CPL
Folha: 110
Rubrica: 0

DECLARAÇÃO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS), NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA).

Serão identificados a seguir os itens que possuem uma PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA de acordo com a Curva ABC e/ou Tecnicamente, referente ao projeto acima especificado.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUNT.
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	418.223,00
Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	80.427,50
Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	210,00
Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60,00

Lima Campos (MA), 18 de abril de 2024.

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por EMILIO
EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 14:12:35 -03'00'

EMÍLIO ÉMERSON XAVIER GUIMARÃES

Engenheiro Civil

CONFEA/CREA, nº 110359071-5

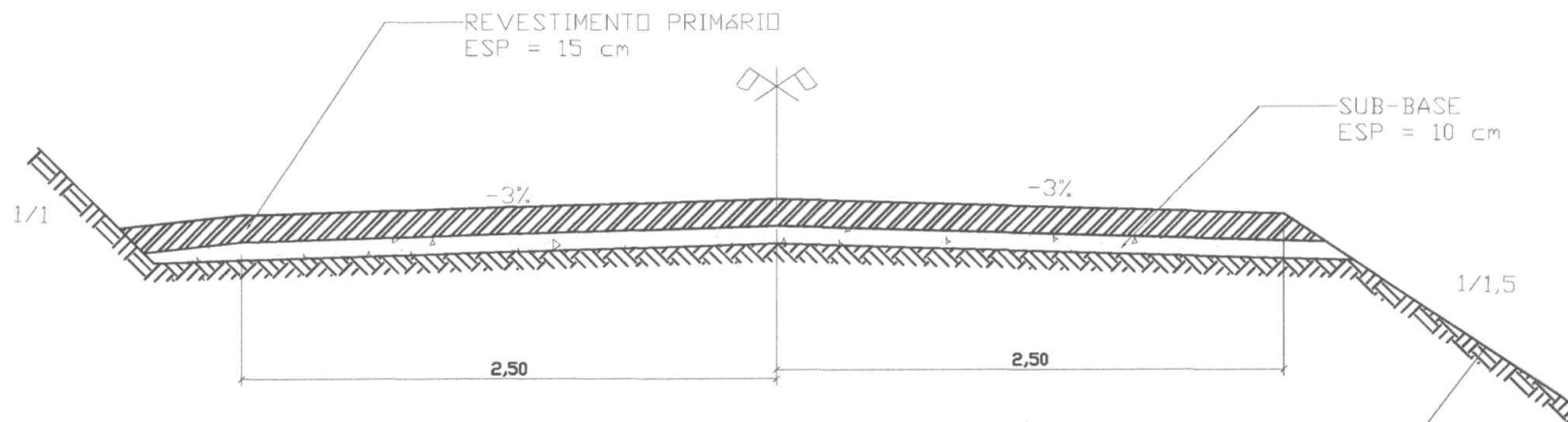


PMLC - MA CPL
Folha: 11
Rubrica: [assinatura]



PLANTAS E ANEXOS





-  -BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  -SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  -TERRENO NATURAL

RESP TÉCNICO:

EMÍLIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:2696808830
4

Assinado de forma digital por
EMÍLIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 14:05:45 -03'00'

EMÍLIO EMERSON XAVIER GUIMARÃES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 110359071-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

OBRA:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO
DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS).

SEÇÃO TIPO

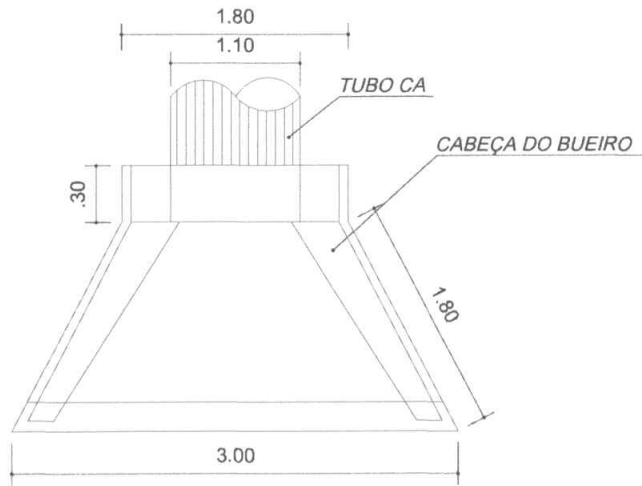
MUNICÍPIO:
LIMA CAMPOS

ESTADO:
MARANHÃO

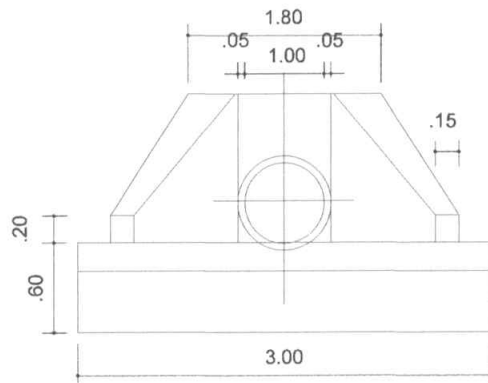
EXTENSÃO:
64,34 Km

DATA:
ABRIL / 2024

ESCALA:
S / E

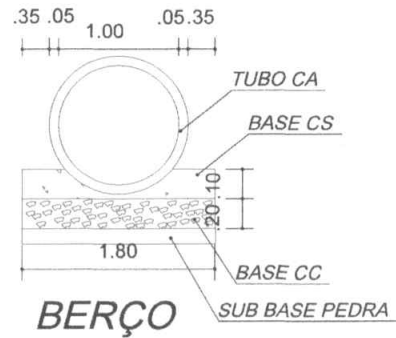


PLANTA BAIXA
D = 100cm

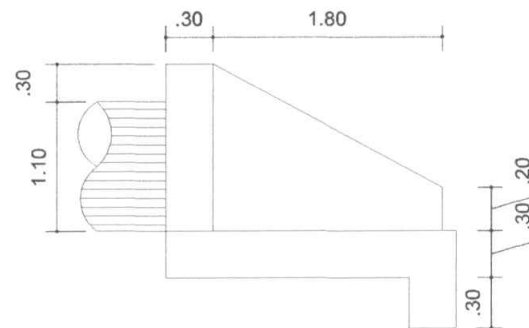


VISTA

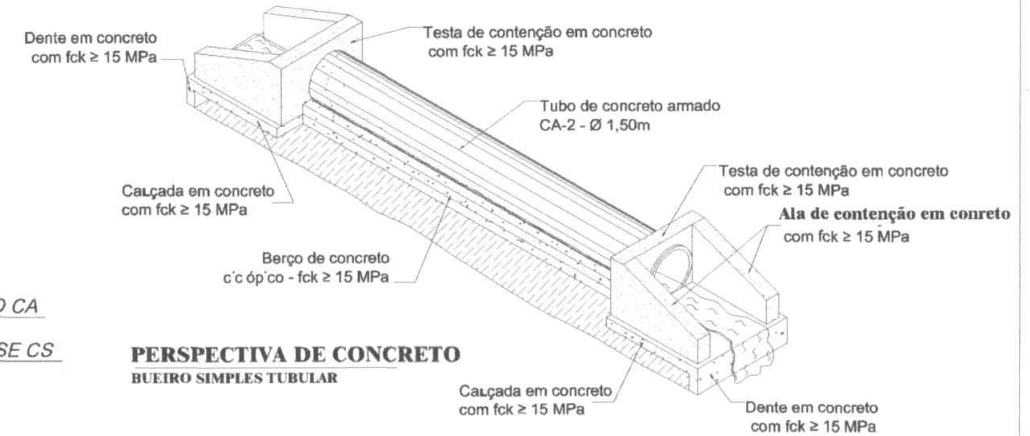
DETALHAMENTO - BUEIRO SIMPLES
S/ESC.



BERÇO



VISTA LATERAL



PERSPECTIVA DE CONCRETO
BUEIRO SIMPLES TUBULAR

LEGENDA :

CA-CONCRETO ARMADO CA-1/CA-2 (DE ACORDO COM O FABRICANTE)
CS-CONCRETO SIMPLES CIAR-BR-1:3:3
CC-CONCRETO CICLÓPICO CIAR-PB-1:3 COM 70% PEDRA BRUTA
SUB-BASE-PEDRA BRUTA, TIPO "MATAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIMA CAMPOS-MA

TIPO DE PROJETO:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE
CORRENTE (BUEIROS).

ENDEREÇO:
ZONA RURAL DE LIMA CAMPOS/MA

DATA:
ABRIL/2024
ESCALA:
S/E

CONTEÚDO DA PRANCHA:
DETALHAMENTO - BUEIRO SIMPLES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304

Assinado de forma digital por
EMILIO EMERSON XAVIER
GUIMARAES:26968088304
Dados: 2024.04.18 14:06:57 -03'00'

EMILIO EMERSON XAVIER GUIMARAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 110359071-5

PRANCHA:

01/01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 03 de janeiro de 2024.


DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal


Praça Duque de Caxias, S/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.
Fone: (99) 9 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 734 de 4 de Janeiro de 2024
DATA: 04/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 04/01/2024 17:09:10

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2648

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** - em 04/01/2024 17:09:10 - IP com nº: 192.168.5.178 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2648

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 16
Rubrica: Q

LICITAÇÕES

- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 039/2023 - HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 046/2023 - HOMOLOGAÇÃO
- DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2023 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA: Nº 001, DE 04 DE JANEIRO /2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 002, DE 04 DE JANEIRO/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 003, DE 04 DE JANEIRO/2024 - TRANSFERE FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

DECRETOS

- DECRETO: Nº 001, DE 03 DE JANEIRO/2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 002, DE 03 DE JANEIRO /2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 003, DE 03 DE JANEIRO/2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 004, DE 03 DE JANEIRO /2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 005, DE 03 DE JANEIRO/2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 006, DE 03 DE JANEIRO/2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 007, DE 03 DE JANEIRO /2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 008, DE 03 DE JANEIRO/2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 009, DE 03 DE JANEIRO /2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 010, DE 03 DE JANEIRO /2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.



GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - DECRETO: Nº 006, DE 03 DE JANEIRO/2024

DECRETO Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 03 de janeiro de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL

Folha: 117

Rubrica: B

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 04/01/2024 17:09:10 - IP com n°: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2648





PMLC - MA CPL
Folha: 118
Rubrica: 8

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 065, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

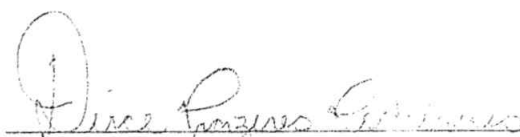
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **EMÍLIO EMÉRSON XAVIER GUIMARÃES** no cargo em comissão de Assessor Especial de Engenharia e Fiscalização de Obras, símbolo DANS I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Recebi
Emílio Emerson Xavier Guimarães



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 119
Rubrica: 0

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 070, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 069, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 069, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 068, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 067, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 067, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 064, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 064, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 065, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 065, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 066, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 066, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 016, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAÇÃO: Nº 019, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 019, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 022, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 023, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 023, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 024, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 024, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 025, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 025, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 027, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 027, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 028, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 028, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 029, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 029, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 052, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PMLC - MA CPL

Folha: 120

Rubrica: [assinatura]





EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 065, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 065, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **EMÍLIO EMÉRSON XAVIER GUIMARÃES** no cargo em comissão de Assessor Especial de Engenharia e Fiscalização de Obras, símbolo DANS I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PMLC - MA CPL
Folha: 122
Rubrica: B



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000013334/2024

DATA: 18/06/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

DESTINATÁRIO:

GABINETE DA PREFEITA.

ASSUNTO:

Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Projeto Básico;
3. Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a); e
4. Publicação da Portaria da Imprensa Oficial.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, DAIANE LIMA DE VASCONCELOS, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

Daiane Lima de Vasconcelos

Daiane Lima de Vasconcelos
Gestora de Documentação e Informação
Decreto nº 026, de 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL

Folha: 123

Rubrica: Ø

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de direito e em conformidade com o art. 18, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, que aprovo o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e PROJETO BÁSICO para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

Retornem-se os autos à Secretaria de Origem para informação, junto ao setor contábil, da exigência de reserva orçamentária e cumprimento das disposições previstas na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2024.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de LIMA CAMPOS, expede o diploma de

Prefeito
a
DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação UNIDOS PELO PROGRESSO, com 5.383 votos preferenciais, do total de 8.183 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

LIMA CAMPOS, 17 de Dezembro de 2020

ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona

Código de verificação: 70986479fd5c4f4a697a5a6442b405ed



[Handwritten signature]

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), na quadra esportiva da Unidade Integrada Artur Azevedo de Lima Campos, Estado de Maranhão, no termo da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Maranhão, da Lei Orgânica do município de Lima Campos e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos perante o senhor presidente e demais membros da mesa, autoridades e povo em geral. Tomaram posse a senhora Dirci Prazeres Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto, respectivamente no cargo de prefeita e vice-prefeito municipal da Cidade de Lima Campos, neste Estado, para os quais foram eleitos no pleito eleitoral de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), para o exercício deste mandato de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 31 (Trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Após manifestarem vontade de ser empossados exibiram a mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral inclusive suas declarações de bens. Foram convidados pelo senhor presidente a prestar o compromisso legal, no qual foi feito da seguinte maneira: Prometo defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do município e as demais leis. Bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e zelar com patriotismo a função de meu cargo. Após o presente compromisso a senhora Dirci Prazeres Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto foram declarados empossados nos cargos de prefeita e vice-prefeito de Lima Campos. Em seguida

Queroz Belo Braga, lavrei o presente termo que vai
assinado pelo senhor presidente, pelo Prefeito empossado
pelo vice prefeito empossado e por mim secretário Lima
Campos, em 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois
mil e vinte e um).

Elencados
Juiz Francisco Rodrigues
Vice Juiz Lima Campos

Prefeitor Queroz Belo Braga.

Poder Judiciário TJMA Relat
AUTENT001278727E1RKY4ANCBS.11/01/2021
10:40:56. Atx 13.18. Total R\$ 6.12 Emd R\$ 4.93 FERO
R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.10 TEMP R\$ 0.10 Consulte em
https://boj.tjma.jus.br



Desemb
Lima Campos-MA

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, realizada em 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte um), para a posse dos vereadores e vereadoras, eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022 e posse da prefeita e vice-prefeito do município, eleitos nas eleições de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) na quadra desportiva da Unidade Integrada Artur Azevedo de Lima Campos, com início às 18 (dezoito) horas, teve início a sessão solene da Câmara Municipal de Lima Campos, sob a presidência do senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira, por ser o vereador mais idoso, nos termos do artigo 5º (quinto) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, assumindo a presidência dos trabalhos o senhor presidente provisório convidando o vereador eleitor Neyamston Queiroz Belo Braga para a secretariar os trabalhos, logo em seguida sob a proteção de Deus, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão, convidando todos os vereadores eleitos para fazerem parte do plenário. Todos os vereadores presentes foram: Cardoso de Sousa Sales, Francisco Aguiar de Oliveira, Jaime Silva de Andrade, Carlos, Karla Coelho Soares Sousa, Lucila Silva Alves, Laelson Amaro Oliveira, Neyamston Queiroz Belo Braga, Osvaldo Ilaurindo Lima e Ronielly de Lima Rocha. Em seguida o senhor presidente provisório convidou a todos para que de pé ouçam o Hino Nacional e o Hino do Município de Lima Campos, dando continuidade o senhor presidente provisório convidou as autoridades presentes para fazer parte da mesa. Em seguida convidou o Padre Luis Portela para fazer uma oração, e orou o pai nosso e cantou um hino. Depois o presidente provisório convidou o pastor Valdenir para representar as igrejas evangélicas. Em seguida o senhor presidente provisório comunicou que a finalidade da sessão seria empossar os senhores vereadores e vereadoras eleitos, eleger a mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022 e ao mesmo tempo dar posse a Prefeita Municipal a Senhora Dircê Páez Rodrigues e ao vice-prefeito Vicente Curvina Neto. Dando continuidade o senhor presidente provisório determinou aos senhores vereadores e vereadoras a dirigirem-se um a um na ordem alfabética até a mesa, para a entrega dos envelopes contendo as cópias dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e das Declarações Públicas de Bens. O senhor presidente provisório satisfeito com todas as formalidades legais dos documentos, convidou os vereadores e vereadoras eleitos a ficarem de pé para prestar o juramento nos seguintes termos:



Poder Judiciário, T.M.A. S.A. 11/01/2021
AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA
10:54:22 AM 13.18 1001 RS 5.12 T.M.A. RS 4.03 PERC
RS 0.13 FADEP RS 0.10 FEMP RS 0.16 Concluído em
https://www.tma.br

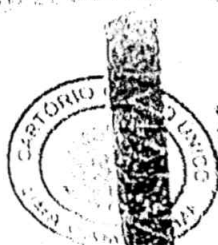
Assinatura



Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos

Encerrada a votação, o senhor presidente provisório designou o senhor vereador Jaime Silva de Andrade e a senhora vereadora Jossônia Karla Coelho Soares Sousa para servirem de escrutinadores. Feita a apuração concluiu-se que a chapa nº001 obteve 7 (sete) votos a favor e 2 (dois) contra, obtido esse resultado o senhor presidente provisório autorizou o secretário a fazer a leitura do termo de posse, convidou os vereadores e vereadoras eleitos a assinarem o termo de posse, em seguida o secretário provisório declarou o senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira empossado no cargo de presidente da Câmara Municipal de Lima Campos para o biênio 2021/2022. Dando continuidade o senhor presidente eleito fez a leitura dos vereadores e vereadoras eleitos, ficando esta com a seguinte composição 1º (primeiro) Vice-Presidente o senhor vereador Osvaldo Maurindo Lima, 1º (primeiro) Secretária a senhora vereadora Edinete Cardoso de Sousa Sales para compor a mesa diretora. Em seguida o senhor presidente franqueou a palavra na qual fizeram uso os seguintes vereadores: Ronielly Lima Rocha; Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Lucilã Silva Alves; Jaime Silva de Andrade que passou a chave da moto e do carro para o novo presidente; Neyamston Queiroz Belo Braga, Laelson Amaro Oliveira, Edinete Cardoso de Sousa Sales E Osvaldo Maurindo Lima. Depois foi franqueada a palavra as autoridades presentes na qual fizeram uso: Ex-prefeito Francisco Geremias de Medeiros, Ex-prefeita Fátima Lopes, Vice-Prefeito Vicente Curvina Neto, a senhora Prefeita Dirce Prazeres Rodrigues e o Ex-prefeito Jailson Fausto Alves. Em seguida o senhor presidente Francisco Aguiar de Oliveira também fez uso da palavra. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, autorizando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores e vereadoras. Lima Campos 1º (primeiro) do Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Osvaldo Maurindo Lima
Jaime Silva de Andrade
Jossônia Karla Coelho Soares Sousa
Lucilã Silva Alves
Jaime Silva de Andrade
Edinete Cardoso de Sousa Sales
Francisco Aguiar de Oliveira
Neyamston Queiroz Belo Braga
Laelson Amaro Oliveira



Posse Jussara Lima RMU
Ata 129/2021 de 12/01/2021
10:54:27. Atualizado: 10/01/2021
10:54:27. Atualizado: 10/01/2021
10:54:27. Atualizado: 10/01/2021



Francisco Aguiar de Oliveira

Francisco Aguiar de Oliveira
Escritório Autógrafa
Lima Campos-MA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO

38.456.586/0001-76

UOFICIO

LIMA CAMPOS MA

MARCUS VINICIUS DE MATOS CHAVES
Oficial do Registro de Títulos e Documentos

TÂMIRIS AMARAL LIMA NASCIMENTO

KAMILA COSTA DAS NEVES CHAVES

Substitutos

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA, a solicitação da presente REGISTRO ATA DE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA e procedi o competente registro em Títulos e Documentos, no livro 004, às folhas 166, sob o N° 966, em 06/01/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, LIZANDRA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO DA SILVA, Escrevente Autorizado(a).
LIMA CAMPOS, 06 de janeiro de 2021,

LIZANDRA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO DA SILVA

Poder Judiciário TJMA SHU
PEDIT001270100140704FEF612, 05/01/2021
17:49:23, Ass: 15.32, Pm: 0001, CÂMARA MUNICIPAL
DE LIMA CAMPOS/MA, Total R\$ 35,91 Empl R\$ 32,40
FERD R\$ 1,07 FADER R\$ 1,20 FEMP R\$ 1,20 Comissão
em https://sistema.tjma.jus.br



Poder Judiciário TJMA SHU
CERTID0031270100140704FEF612, 05/01/2021
17:49:23, Ass: 15.32, Pm: 0001, CÂMARA MUNICIPAL
DE LIMA CAMPOS/MA, Total R\$ 35,91 Empl R\$ 32,40
FERD R\$ 1,07 FADER R\$ 1,20 FEMP R\$ 1,20 Comissão
em https://sistema.tjma.jus.br



Poder Judiciário TJMA SHU
ACERTID0031270100140704FEF612, 05/01/2021
17:49:23, Ass: 15.32, Pm: 0001, CÂMARA MUNICIPAL
DE LIMA CAMPOS/MA, Total R\$ 35,91 Empl R\$ 32,40
FERD R\$ 1,07 FADER R\$ 1,20 FEMP R\$ 1,20 Comissão
em https://sistema.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA SHU
HEDIT001270100140704FEF612, 05/01/2021
17:49:23, Ass: 15.32, Pm: 0001, CÂMARA MUNICIPAL
DE LIMA CAMPOS/MA, Total R\$ 35,91 Empl R\$ 32,40
FERD R\$ 1,07 FADER R\$ 1,20 FEMP R\$ 1,20 Comissão
em https://sistema.tjma.jus.br



Lizandra Cristina Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada
Lima Campos/MA





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



Ao
Departamento Contábil desta Prefeitura Municipal

Senhor Contador,

Pelo presente, solicito a esse Setor Contábil que informe a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº. 000013334/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Valor total estimado: R\$ 3.008.288,40 (três milhões, oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 19 de junho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024

DESPACHO

Ao Ilmo. Sr.
Estevam José de Sousa Filho
Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Lima Campos - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a qual faz menção ao Processo administrativo nº. 13334/2024, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 844/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057
PROJ.ATIVIDADE: 1.034 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 4.710.000,00

- () Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não Reforçado

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 19 de junho de 2024.


Fábio Santos dos Reis
Contador



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos. Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prázeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Entregue via Whats
17-02-21



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 134
Rubrica: 8

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DE 01 DE JANEIRO /2021

NOMEAÇÃO: Nº 049, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 049, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 050, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 050, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 063, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 063, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 062, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 062, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 061, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 061, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 060, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 060, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 059, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 059, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 058, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 054, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 054, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 055, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 055, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 051, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 051, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 053, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 053, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 017, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 018, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 056, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 056, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 031, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PMLC - MA CPL

Folha: 130

Rubrica: R.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 136
Rubrica: ①



PMLC - MA CPL

Folha: 137

Rubrica: Q.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Atenciosamente,

Lima Campos (MA), 19 de junho de 2024.



Estevam José de Sousa Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024



PMLC - MA CPL
Folha: 133
Rubrica: 88
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto contratação de empresa para execução das obras de recuperação de estradas vicinais e construção de obras de arte corrente (bueiros), no Município de Lima Campos-MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de 4.4.90.51.00- Obras e Instalações correspondente a 2,76% do orçamento anual aprovado para o ano de 2024.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Lima Campos, Estado do Maranhão, 19 de junho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho
Secretário Mun. Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 130
Rubrica: [assinatura]

Ao Ilustríssimo Senhor

ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO

MD Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Nesta

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente e com base na documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 000013334/2024, autorizo a realização de procedimento licitatório, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 20 de junho de 2024.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Lima Campos / MA, 20 de junho de 2024.

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA
Nesta,

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente solicitamos ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, que delibere sobre a modalidade, tipo de licitação e regime de execução referente ao Processo Administrativo nº 000013334/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

Para tanto, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo retro mencionado, com todas as informações necessárias para o andamento do processo licitatório.

Atenciosamente,



Estevam José de Sousa Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações e Contratos

ATO DELIBERATIVO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA:

- Base legal: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal; Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei nº. 123/2006 e suas alterações; Código Civil; Código Penal e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria.
- Processo administrativo nº. 000013334/2024.
- Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 004/2024.
- Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
- Valor total estimado: R\$ 3.008.288,40 (três milhões, oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:

- A realização de licitação para efetivação da contratação ora pretendida, tem como objetivo primordial o desenvolvimento e manutenção das ações governamentais voltadas ao interesse público. Logo, a contratação far-se-á de suma importância para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- CONCORRÊNCIA:

A Lei 14.133/2021 prevê que a modalidade Concorrência Eletrônica deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, modalidade Concorrência Eletrônica é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações e Contratos

- a) Menor preço;
- b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) Técnica e preço;
- d) Maior retorno econômico;
- e) Maior desconto.

Além disso, algumas contratações específicas exigem o uso dessa modalidade ou do diálogo competitivo:

- Concessão de serviço público;
- Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública;
- Celebração de contratos de parcerias público-privadas (PPP).

A partir disso, a modalidade de licitação Concorrência Eletrônica é realizada seguindo as seguintes fases:

- Preparatória;
- Divulgação do edital de licitação;
- Apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- Julgamento;
- Habilitação;
- Recursal;
- Homologação.

Além disso, em casos excepcionais é possível que a habilitação seja realizada antes da apresentação das propostas e do julgamento. Nestes casos, é fundamental que essa mudança esteja prevista no edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.

Na modalidade de Concorrência Eletrônica, será adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, conforme o **Art. 55 da Nova Lei 14.133/21** são:

I - para aquisição de bens:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações e Contratos

PMLC - MA CPL
Folha: 343
Rubrica: 8

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis.

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o Art. 17 desta Lei. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações e Contratos

PMLC - MA CPL
Folha: 144
Rubrica: [assinatura]

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057
PROJ. ATIVIDADE: 1.034 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Este Agente de Contratação sugere a adoção do tipo “Menor Preço”, como critério de julgamento da presente licitação, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal foi nomeado por meio da Portaria nº. 002, de 05 de março de 2024, e é composta pelos seguintes servidores:

1. DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA – Agente de Contratação
(CPF nº. 882.424.983-34)
2. EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO – Membro da Equipe de Apoio
(CPF nº. 452.106.753-00)
3. MÉRCIA DE SOUSA SILVA – Membro da Equipe de Apoio
(CPF nº. 878.480.403-30)
4. DAIANE LIMA DE VASCONCELOS – Membro da Equipe de Apoio
(CPF nº. 051.818.143-01)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações e Contratos

PMLC - MA CPL
Folha: 145
Rubrica: 0

Tendo em vista que na Nova Lei de Licitações não existe previsão no sentido de que compete ao Agente de Contratação a elaboração do instrumento convocatório, este Agente de Contratação restringe-se à atribuição de apreciação das eventuais impugnações do edital de licitação, realização do processamento das propostas dos licitantes, análise e julgamento dos documentos de habilitação, e demais procedimentos concernentes à fase externa da licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 21 de junho de 2024.

Dayve de Freitas Cavalcante Lima
Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima

Agente de Contratação
Portaria nº 002, de 05 de março de 2024

Evanda Maria Mendes Santiago
Sra. Evanda Maria Mendes Santiago

Membra da Equipe de Apoio
Portaria nº 002, de 05 de março de 2024

Mércia de Sousa Silva
Sra. Mércia de Sousa Silva

Membra da Equipe de Apoio
Portaria nº 002, de 05 de março de 2024

Daiane Lima de Vasconcelos
Sra. Daiane Lima de Vasconcelos

Membra da Equipe de Apoio
Portaria nº 002, de 05 de março de 2024



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 001, de 12 de JANEIRO DE 2024, que nomeia o Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para atuarem em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, Sra Dirce Prazeres Rodrigues, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima, inscrito no CPF nº 882.424.983-34, para exercer a função de **Agente de Contratação**.

II. Srª Evanda Maria Mendes Santiago, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, para exercer a função de **Membra da Equipe de Apoio**.

III. Srª Mércia de Sousa Silva, inscrita no CPF nº 878.480.403-30, para exercer a função de **Membra da Equipe de Apoio**.

IV. Srª Daiane Lima Vasconcelos, inscrita no CPF nº 051.818.143-01, para exercer a função de **Membra da Equipe de Apoio**.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Arielson Marcolino Barreto**, inscrito no CPF



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 307
Rubrica: 0.



nº. 020.522.913-18 designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

Parágrafo único: Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I. Srª Evanda Maria Mendes Santiago, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, para exercer a função de **Membra da Equipe de Apoio**.

II. Sr. Gabriel de Freitas Silva inscrito no CPF nº 623.880.243-07, para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio**.

III. Srª Daiane Lima Vasconcelos, inscrita no CPF nº 051.818.143-01, para exercer a função de **Membra da Equipe de Apoio**.

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de março de 2024.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal.


Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 777 de 5 de Março de 2024

DATA: 05/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 05/03/2024 16:58:20

IP com nº: 192.168.1.105

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2691

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 05/03/2024 16:58:20 - IP com nº: 192.168.1.105 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2691

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 149
Rubrica: 8

EDITAL

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PMLC/SEMCULT : Nº 02/2024 - AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PMLC/SEMCULT: Nº 03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

PORTARIAS

- PORTARIA: Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMP



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2024**PORTARIA Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 001, de 12 de JANEIRO DE 2024, que nomeia o Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para atuarem em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, Sra Dirce Prazeres Rodrigues, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I. Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima, inscrito no CPF nº 882.424.983-34, para exercer a função de Agente de Contratação.
II. Srª Evanda Maria Mendes Santiago, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, para exercer a função de Membro da Equipe de

Apoio.

- III. Srª Mércia de Sousa Silva, inscrita no CPF nº 878.480.403-30, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio.
IV. Srª Dalane Lima Vasconcelos, inscrita no CPF nº 051.818.143-01, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Arielson Marcolino

Barreto, inscrito no CPF nº 020.522.913-18 designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar -se-á a ordem acima.

Parágrafo único: Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- I. Srª Evanda Maria Mendes Santiago, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, para exercer a função de Membro da Equipe de

Apoio.

- II. Sr. Gabriel de Freitas Silva inscrito no CPF nº 623.880.243-07, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio.
III. Srª Dalane Lima Vasconcelos, inscrita no CPF nº 051.818.143-01, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023.

- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de março de 2024.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PMLC - MA CPL
Folha: 150
Rubrica: 8





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita



PMLC - MA CPL

Folha: 121

Rubrica: [assinatura]

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para atuarem em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, Sra Dirce Prazeres Rodrigues, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. **Sr. Dayve de Freitas Cavalcante Lima**, inscrito no CPF nº 882.424.983-34, para exercer a função de **Agente de Contratação**.

II. **Srª Evanda Maria Mendes Santiago**, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, para exercer a função de **Membra da Equipe de Apoio**.

III. **Srª Mércia de Sousa Silva**, inscrita no CPF nº 878.480.403-30, para exercer a função de **Membra da Equipe de Apoio**.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Arielson Marcolino Barreto**, inscrito no CPF nº. 020.522.913-18 designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

Parágrafo único: Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 132
Rubrica: Q



I. Srª Evanda Maria Mendes Santiago, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, para exercer a função de **Membra da Equipe de Apoio**.

II. Sr. Gabriel de Freitas Silva inscrito no CPF nº 623.880.243-07, para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio**.

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2024.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal.

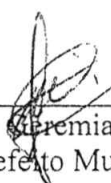

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Praça Duque de Caxias s/n -- Lima Campos-MA

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2006, o Sr.(a) Dairiêde Freitas Cavalcante Lima, aprovado(a) e classificado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Lima Campos-MA, já devidamente nomeado, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de Digitador comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos-MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.


Francisco Ceremias de Medeiros
Prefeito Municipal


José Barreto da Silva
Secretário de Administração

Dairiêde Freitas Cavalcante Lima
Empossando



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Lima Campos

DECRETO Nº 107/97

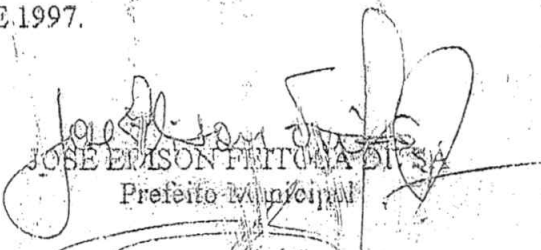
Nomeia funcionários e
especifica

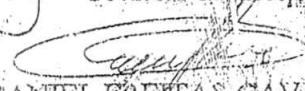
O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EVANDA MARIA MENDES DE CARVALHO, no
cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS
DIVERSOS, em virtude de Concurso Público realizado em 26 de abril de 1997 e
publicado no Diário Oficial do Estado em 28.05.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS -
MA, EM 01 DE SETEMBRO DE 1997.


JOSE ERISON FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal


DANIEL FREITAS CAVALCANTI
Secretário de Administração



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PMLC - MA CPL
Folha: 151
Rubrica: Ø

DESPACHO

Do: Agente de Contratação
Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos para elaboração da Minuta do Edital e seus anexos.

Senhor Secretário,

Por meio do presente expediente, estamos retornando os autos do Processo Administrativo nº 000013334/2024, para tomada das providências necessárias quanto à elaboração da Minuta do Edital da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 21 de junho de 2024.

Dayve de Freitas Cavalcante Lima
Dayve de Freitas Cavalcante Lima

Agente de Contratação
Portaria nº 002, de 05 de março de 2024

PMLC - MA CPL
Folha: 126
Rubrica: 8

Senhor Procurador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Sa, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital da licitação e seus anexos, originada do Processo Administrativo nº 000013334/2024, conforme preceitua o artigo 53, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de junho de 2024.



Estevam José de Sousa Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024

Ilmo. Sr.
Jailson da Silva e Silva
MD. Procurador Geral do Município
Nesta



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 157
Rubrica: Q.



MINUTA DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: A contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 3.008.288,40 (três milhões, oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).	
A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: A partir da publicação no Portal de Compras Públicas. Término: __/__/__ às __h__min (Horário de Brasília). SESSÃO PÚBLICA: __/__/__ às __h__min (Horário de Brasília). Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: DIAS: De Segunda-feira a Sexta-feira. HORÁRIO: Das 08hs:00min às 12hs:00min (horário local). LOCAL: Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br	
ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito CPF nº 831.367.893-34 Decreto nº 006 de 03 de janeiro de 2024	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 39 (trinta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 156
Rubrica: 8



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024

“LICITAÇÃO EM AMPLA PARTICIPAÇÃO”

O **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para a execução dos serviços de que trata o OBJETO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e constantes do Projeto Básico (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 360
Rubrica: E



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.6.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa;

3.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.6 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante



apresentar declaração firmada, na forma do Anexo V deste Edital, em observância a esse limite, conforme § 2º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 162
Rubrica: Q



- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo III do Edital da **Concorrência Eletrônica nº ____/2024**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24

(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

5.17.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances):

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

5.18.1.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.1.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.19.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.19.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*):

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

6.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

6.9.1. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

7.1.1. (A) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.2. (B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.1.3. (C) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA;

7.1.4. (D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(A) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

(A.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es), no caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021; ou

(A.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

(A.3.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

(A.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

(B.2) Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

(B.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.4.1) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente;

(B.4.2) O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital;

(B.4.3) O índice mínimo maior que 1 (um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal nº 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência

do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

(B.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

(B.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

(B.5.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário;

(B.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

(B.5.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

(B.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

(B.7) O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do termo de autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

(B.8) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

(B.9) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão:

(B.9.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

(B.9.2) A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.



(C) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação:

(C.2.1) A prova de inscrição prevista neste item, em se tratando de inscrição municipal, poderá ser dispensada no caso da inexistência de norma de regência pela qual o Poder Público da sede do licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante;

(C.3.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

(C.3.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS.

(C.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(C.6) Declaração firmada pelo licitante, na forma do Anexo IV deste Edital, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto na legislação aplicável à matéria.

(C.7) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo V deste Edital.

(D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(D.1) Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(D.2) Capacidade técnica operacional ou empresarial:

(D.2.1) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, na forma do art. 67, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(D.2.2) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;

(D.2.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	209.111,50
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	40.213,75
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	105,00
BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS – ALAS RETAS	UN	30,00

(D.2.4) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que o licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

(D.2.5) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

(D.2.6) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(D.2.7) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(D.3) Capacidade técnica profissional:

(D.3.1) Comprovante de que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

(D.3.2) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas;

(D.3.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M
BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS – ALAS RETAS	UN

(D.3.4) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com anuência do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação conforme o caso;

(D.3.5) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

(D.3.6) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de 1 (um) Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

(D.3.7) No caso de 2 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todos serão inabilitados.

(D.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(D.5) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração do licitante, na forma do Anexo VII, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D.6) Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em resposta à mensagem eletrônica enviada para o e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.2.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

7.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 173
Rubrica: [assinatura]



7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em cópia digital:

7.3.2.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.limacampos.ma.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:



9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.limacampos.ma.gov.br>, e também poderá



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 138
Rubrica: Ø



ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO:
- 11.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 11.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 11.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO I;
- 11.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO II;
- 11.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO III;
- 11.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO IV;
- 11.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO V.

Lima Campos – MA, ____ de _____ de 2024.

ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

CPF nº 831.367.893-34

Decreto nº 006 de 03 de janeiro de 2024



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL

Folha: 179

Rubrica: 8.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

PROJETO BÁSICO CONTENDO:

01. Planilha resumo;
02. Planilha orçamentária;
03. Memória de cálculo;
04. Composição de custo unitário e composições auxiliares;
05. Cronograma físico financeiro;
06. Planilha da curva ABC – Insumos;
07. Planilha da curva ABC – Serviços;
08. Composição de BDI;
09. Composição de encargos sociais;
10. Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução, etc;
11. APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

OBS: "Os documentos que integram o Projeto Básico estão disponibilizados nos seguintes endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.limacampos.ma.gov.br>, e também na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 130
Rubrica: [assinatura]



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/20XX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, que entre si celebram a PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, através da
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
_____, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, localizada na Av. JK., s/n, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000013334/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo contratante, bem como às normas para execução dos serviços.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da licitação;
 - 1.2.3. A proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A contratante pagará à contratada as importâncias estipuladas no Projeto Básico, conforme cronograma físico-financeiro, após atesto do setor de engenharia de acordo com a quantidade efetivamente executada.

6.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do Projeto pela contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato:

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057
PROJ. ATIVIDADE: 1.034 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- () Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- (X) Valor não reforçado



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 189
Rubrica: 8



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 16.2, cabendo à contratante mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. Incumbirá à contratante, na forma prevista no art. 75 do Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município - DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Lima Campos – MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Lima Campos

CONTRATADA:

Representante Legal
Cargo
Empresa

Av. JK, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP: 65728-000
Fone: (99) 98157-1268 / E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PMLC - MA CPL
Folha: 190
Rubrica: [assinatura]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO I

PMLC - MA CPL
Folha: 191
Rubrica: [assinatura]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇOS compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO II

PMLC - MA CPL
Folha: 192
Rubrica: 

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 193
Rubrica: 0



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO III

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO IV

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de obtenção dos benefícios de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 195
Rubrica: 8



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO V

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que conhecemos as condições locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldade existentes. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Lima Campos - MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **000013334/2024**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ASSUNTO: **ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL, CONTRATO E ANEXOS**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. TIPO MENOR PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS), NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, por meio do ilustre secretário, Sr. Estevam José de Sousa Filho, solicita a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca da Minuta do Edital e seus anexos relativos à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, para contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, especificados no Projeto Básico, constante do Anexo I da Minuta do Edital.

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação para abertura de processo de contratação, devidamente acompanhada de Documento de Formalização da Demanda, contendo a descrição da necessidade da contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- c) Projeto Básico contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;



- e) Informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- g) Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria; e
- h) Minuta do Edital e seus anexos.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da fase preparatória do processo licitatório, prescrita no art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

II. ANÁLISE JURÍDICA

04. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

Art 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

05. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

06. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos



administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

07. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

08. O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das



parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

09. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, o Projeto Básico, a previsão de dotação orçamentária, o ato de designação do Agente de Contratação e da sua equipe de apoio, a Minuta do Edital e seus anexos.

10. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

11. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a contratação do objeto ora pretendido constitui-se essencial **para a Administração Municipal**, de modo que o objeto da contratação atenderá a demanda de forma satisfatória.

12. Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



13. Seguindo a análise, verifica-se que o Projeto Básico elaborado a partir do estudo técnico preliminar, possui o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, e contém os seguintes elementos definidos no art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º [...] XXV. [...] a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

14. Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no § 1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Jailson da Silva e Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CAB/MA nº 16379



Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Jailson da Silva e Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA nº 16379



15. Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

16. Da Minuta do Edital

16.1. Conforme já informado ao norte, a elaboração da Minuta do Edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Diante do apresentado, afere-se que os itens da Minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

16.2. O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.3. Portanto, a Minuta do Edital encontra-se com as exigências mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, indicando que se trata de licitação cuja modalidade será a Concorrência Eletrônica, uma vez que o objeto em tela se enquadra nas hipóteses do art. 6º, XXXVIII, que preconiza que a Concorrência é a "modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia".

16.4. Isto posto, a Minuta do Edital indica que o critério de seleção da proposta será o "menor preço global", o qual mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a Minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Jailson da Silva e Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA nº 16379



17. Da Minuta do Contrato

17.1. A Minuta do Contrato possui as cláusulas indicadas no artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o



modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

17.2. Portanto, a Minuta do Contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

18. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato

18.1. Destacamos ainda que, conforme previsto no art. 75, do Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, no âmbito municipal, enquanto não for adotado o Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Lima Campos deverá publicar, no Diário Oficial do Município - DOM, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, e ainda disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. Senão vejamos:

Art. 90. No âmbito municipal, enquanto não for adotado o Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Lima Campos deverá:

- I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

III. CONCLUSÃO

19. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pela Consulente, opino pela APROVAÇÃO da Minuta do Edital, Minuta do Contrato e demais anexos.

20. É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, deve o Agente de Contratação ater-se ao disposto pela Lei nº 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMLC - MA CPL
Folha: 10
Rubrica: [assinatura]

Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

21. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

22. Encaminhem-se os autos a Secretaria supracitada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a Autoridade Administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J

Lima Campos (MA), em 26 de junho de 2024.

[Assinatura]
Jailson da Silva e Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA nº 16379
JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



PMLC - MA CPL
Folha: 206
Rubrica: 8

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

04/01/2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 07
Rubrica: [assinatura]

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MACPL

Folha: 08

Rubrica: [assinatura]



PMLC - MA CPL
Folha: 09
Rubrica: 12

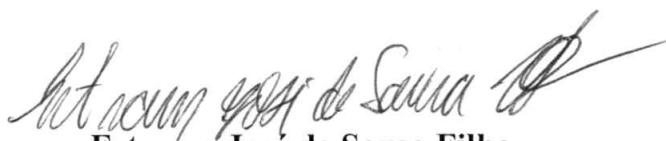
Lima Campos / MA, 26 de junho de 2024.

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA
Nesta,

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº. 000013334/2024, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 004/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, para que sejam adotadas as providências cabíveis no que atine ao processamento e julgamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

Atenciosamente,



Estevam José de Sousa Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL

Folha: 210

Rubrica: 9



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO "GLOBAL"

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:

A contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, **Anexo I** do presente Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

R\$ 3.008.288,40 (três milhões, oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: A partir da publicação no Portal de Compras Públicas.

Término: 17/07/2024 às 09h59min (Horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2024 às 10h00min (Horário de Brasília).

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIAS: De Segunda-feira a Sexta-feira.

HORÁRIO: Das 08hs:00min às 12hs:00min (horário local).

LOCAL: Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br


ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

CPF nº 831.367.893-34

Decreto nº 006 de 03 de janeiro de 2024

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **39 (trinta e nove)**
páginas, incluindo esta, numericamente
ordenadas.

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 211
Rubrica: [assinatura]

“LICITAÇÃO EM AMPLA PARTICIPAÇÃO”

O **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para a execução dos serviços de que trata o OBJETO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e constantes do Projeto Básico (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras no sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.6.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa;

3.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.6 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



apresentar declaração firmada, na forma do Anexo V deste Edital, em observância a esse limite, conforme § 2º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo III do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 216
Rubrica: 8



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24

(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

5.17.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances):

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

5.18.1.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.1.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.19.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.19.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 119
Rubrica: 0



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*):

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

6.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

6.9.1. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

7.1.1. **(A) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

7.1.2. **(B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

7.1.3. **(C) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA;**

7.1.4. **(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

(A) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

(A.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es), no caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021; ou

(A.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

(A.3.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

(A.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

(B.2) Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

(B.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.4.1) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente;

(B.4.2) O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital;

(B.4.3) O índice mínimo maior que 1 (um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal nº 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

(B.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

(B.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

(B.5.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário;

(B.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

(B.5.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

(B.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

(B.7) O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do termo de autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

(B.8) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

(B.9) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão:

(B.9.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

(B.9.2) A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



(C) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação:

(C.2.1) A prova de inscrição prevista neste item, em se tratando de inscrição municipal, poderá ser dispensada no caso da inexistência de norma de regência pela qual o Poder Público da sede do licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante;

(C.3.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

(C.3.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS.

(C.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(C.6) Declaração firmada pelo licitante, na forma do Anexo IV deste Edital, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto na legislação aplicável à matéria.

(C.7) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo V deste Edital.

(D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(D.1) Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(D.2) Capacidade técnica operacional ou empresarial:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



(D.2.1) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, na forma do art. 67, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(D.2.2) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;

(D.2.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	209.111,50
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	40.213,75
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	105,00
BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	30,00

(D.2.4) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que o licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

(D.2.5) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

(D.2.6) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(D.2.7) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(D.3) Capacidade técnica profissional:

(D.3.1) Comprovante de que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

(D.3.2) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas;

(D.3.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M
BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN

(D.3.4) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com anuência do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação conforme o caso;

(D.3.5) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

(D.3.6) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de 1 (um) Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

(D.3.7) No caso de 2 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todos serão inabilitados.

(D.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(D.5) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração do licitante, na forma do Anexo VII, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D.6) Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em resposta à mensagem eletrônica enviada para o e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.2.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

7.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre:



7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em cópia digital:

7.3.2.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.limacampos.ma.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

PMLC - MA CPL
Folha: 228
Rubrica: 0.

- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 229
Rubrica: 8.



- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado;
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL

Folha: 230

Rubrica: 8



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.limacampos.ma.gov.br>, e também poderá



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 231
Rubrica: 0



ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO:
- 11.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 11.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 11.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO I;
- 11.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO II;
- 11.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO III;
- 11.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO IV;
- 11.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO V.

Lima Campos – MA, 01 de julho de 2024.

ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

CPF nº 831.367.893-34

Decreto nº 006 de 03 de janeiro de 2024



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL

Folha: 232

Rubrica:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

PROJETO BÁSICO CONTENDO:

01. Planilha resumo;
02. Planilha orçamentária;
03. Memória de cálculo;
04. Composição de custo unitário e composições auxiliares;
05. Cronograma físico financeiro;
06. Planilha da curva ABC – Insumos;
07. Planilha da curva ABC – Serviços;
08. Composição de BDI;
09. Composição de encargos sociais;
10. Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução, etc;
11. APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

OBS: "Os documentos que integram o Projeto Básico estão disponibilizados nos seguintes endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.limacampos.ma.gov.br>, e também na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/20XX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 233
Rubrica: 

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa _____, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, localizada na Av. JK., s/n, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000013334/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo contratante, bem como às normas para execução dos serviços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da licitação;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A contratante pagará à contratada as importâncias estipuladas no Projeto Básico, conforme cronograma físico-financeiro, após atesto do setor de engenharia de acordo com a quantidade efetivamente executada.

6.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

8.1.9.1. Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do Projeto pela contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato:

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 238
Rubrica: Q



9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado;



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 241
Rubrica: [assinatura]



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057

PROJ. ATIVIDADE: 1.034 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- () Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- (X) Valor não reforçado



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 22
Rubrica: 02



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 16.2, cabendo à contratante mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. Incumbirá à contratante, na forma prevista no art. 75 do Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município - DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Lima Campos – MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Representante Legal
Cargo
Empresa

Av. JK, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP: 65728-000
Fone: (99) 98157-1268 / E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PMLC - MA CPL
Folha: 113
Rubrica: Ø



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 144
Rubrica: 8



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO I

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇOS compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 245
Rubrica: 

ANEXO IV

DECLARAÇÃO II

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO V

PMLC - MA CPL
Folha: 246
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO III

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO IV

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de obtenção dos benefícios de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 246
Rubrica: 8



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO V

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que conhecemos as condições locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldade existentes. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Lima Campos - MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

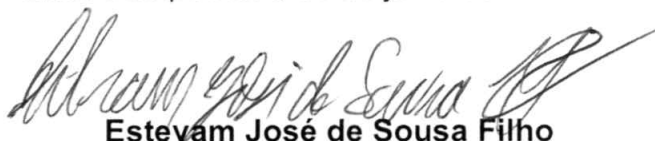
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, de acordo com o Edital e Anexos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para o dia 17 de julho de 2024 às 10:00hs. (dez horas) horário de Brasília. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs. (oito horas) às 12:00hs. (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br

Lima Campos-MA, 01 de julho de 2024.



Estevam José de Sousa Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 023, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WANDELLVAN GOMES DE SOUSA**, no cargo em comissão de Gestor do Portal da Transparência, símbolo DAS III, na Assessoria de Comunicação, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de março de 2024.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879030104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2024.03.01 10:51:35 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 775 de 1 de Março de 2024

DATA: 01/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

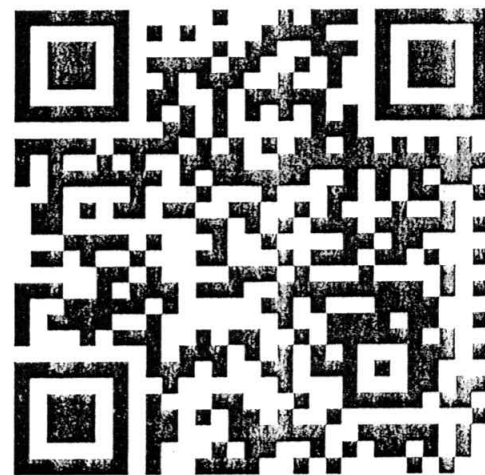
ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 01/03/2024 16:08:58

IP com nº: 192.168.1.110

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2689

?id=2689

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 01/03/2024 16:08:58 - IP com nº: 192.168.1.110 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2689

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 252
Rubrica: Q

DECRETOS

DECRETO: Nº 023, DE 01 DE MARÇO DE /2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

DECRETO: Nº 024, DE 01 DE MARÇO DE/2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

PORTARIAS

PORTARIA: Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE /2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE/2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 004, DE 01 DE MARÇO DE/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.



GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - DECRETO: Nº 023, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 023, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WANDELLVAN GOMES DE SOUSA, no cargo em comissão de Gestor do Portal da Transparência, símbolo DAS III, na Assessoria de Comunicação, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de março de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL

Folha: 253

Rubrica: 8





Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA: CC 004/2024/2024 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS), NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA. - DATA DA ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 03/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **CONCORRÊNCIA - CC 004/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=456>.

Lima Campos/Ma, 3 de Julho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=456>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 871 de 3 de Julho de 2024

DATA: 03/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 03/07/2024 12:48:21

IP com nº: 192.168.5.111

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2785

?id=2785

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-**- em 03/07/2024 12:48:21 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2785

SUMÁRIO**PMLC - MA CPL****Folha:** 256**Rubrica:** B.**LICITAÇÕES**

- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 004/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 006/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
- ✦ ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04-PE006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
- ✦ HOMOLOGAÇÃO: Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 023/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01-PE023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 03/07/2024 12:48:21 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2785



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 004/2024**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, de acordo com o Edital e Anexos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para o dia 17 de julho de 2024 às 10:00hs. (dez horas) horário de Brasília. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs. (oito horas) às 12:00hs. (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646 -1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br

Lima Campos-MA, 01 de julho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024

PMLC - MA CPL
Folha: 257
Rubrica: [Assinatura]

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 03/07/2024 12:48:21 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2785





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVIII Nº 123 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 02

ATA

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA 08

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 08

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Carutapera - MA e Outros 14

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Transparência e Controle e Outros 16

EDITAL

Defensoria Pública do Estado 17

ERRATAS

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão e Outra 18

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura 18

PORTARIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA 18

TERMO DE APOSTILAMENTO

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA 18

TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 19

TERMO DE ENCERRAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 19

TERMO DE PERMISSÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 19

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 21

TERMO DE RESCISÃO

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA 22

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024. PARTES: Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA** inscrita no CNPJ nº 05.023.045/0001-03 e **INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - IPAM** inscrito no CPF sob o nº 764.647.333-20. **OBJETO:** A promoção de ações colaborativas que corroborem os esforços do Governo do Estado do Maranhão estruturar as políticas, planos estratégicos, programas, projetos estruturantes e instrumentos para o fortalecimento e implementação do sistema jurisdicional de REDD+ e PSA, do Código Florestal e do Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas (PPCIDQ), entre outros, ancorado em uma visão estratégica e robusta de longo prazo para a conservação do meio ambiente, clima e desenvolvimento de baixas emissões e em gestão ambiental eficiente. **DA VIGÊNCIA:** prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, observados o artigo

42, VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e o artigo 21 do Decreto Estadual nº. 32.724/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 184), à Lei Federal nº. 13.019/2014 e alteração pela Lei Federal nº. 13.204/2015, bem como ao Decreto Estadual nº. 32.724/2017 e tudo que consta no processo SIGEP-SEMA nº. 2307040039. **FORO:** Comarca de São Luís - MA. **ASSINATURA:** PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA e ANDRÉ LOUBET GUIMARÃES - Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM. São Luís, data da assinatura eletrônica. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO; **OBJETO:** O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, A FIM DE ASSEGURAR A EFETIVIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO TENDO COMO ESCOPO OS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/2017, E A VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 031/2022, FIRMADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO COM MUNICÍPIOS, AUTARQUIAS DE TERRA E CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS; NÃO IMPLICARÁ CUSTOS A SEREM REPASSADOS ENTRE AS PARTES, POIS CADA UMA SUPOORTARÁ OS ÔNUS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; DAS ALTERAÇÕES: SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE E MEDIANTE MÚTUO CONSENSO ENTRE OS PARTICÍPES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ACORDO PODERÃO SER ALTERADAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, PASSANDO O MESMO A FAZER PARTE INTEGRADA DESTES INSTRUMENTOS, COM INTERCIDÊNCIA DE 60 (SESENTA) DIAS ANTERIORES O FIM DA VIGÊNCIA DO ACORDO; DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E PELA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS MODIFICAÇÕES SUBSEQUENTES; DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; DR. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA - PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO.

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado com a o Município de São Pedro dos Crentes; **Objeto:** Articulação institucional para a execução de ações com vistas ao desenvolvimento das unida-



Preço Por Item, objetivando Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção civil, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço com abertura do prazo dia 04 de Julho de 2024, e deverão ser encaminhadas ao e-mail camaraspab01@gmail.com, até 09 de Julho de 2024, às 10:00h (dez horas), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br. São Pedro da Água Branca - MA, 03 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na sua forma **ELETRÔNICA**, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM ARQUIBANCADAS NO POVOADO BOM JESUS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES - MA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO do tipo "MENOR PREÇO". "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"** que reger-se-á pelas disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA DA SEÇÃO DIA 18 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes - MA, 01 de julho de 2024. Keille Regina Dias de Araújo, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE REAGENDAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 AVISO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, Através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a REAGENDAMENTO da sessão de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2024, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço por lote, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de manutenção predial em prédios no município de Governador Newton Bello. A licitação estava prevista para o dia 01 de julho de 2024 às 15h00, vai ser reagendada para a data de 10 de julho de 2024 às 15h00min - horário local de Governador Newton Bello/MA. No endereço: Av. Nezinho Brandão, S/N, Governador Newton Bello - Maranhão - Brasil - CEP 65.363-000. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 01 de Julho de 2024. Marcia Regina de Sousa Lins - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, de acordo com o Edital e Anexos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para o dia 17 de julho de 2024 às 10:00hs. (dez horas) horário de Brasília. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs. (oito horas) às 12:00hs. (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (08*99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br. Lima Campos-MA, 01 de julho de 2024. Estevam José de Sousa Filho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito - Decreto nº. 006 de 03 de janeiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 17 de julho de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (08*99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br. Lima Campos (MA), 01 de julho de 2024. Estavam José De Sousa Filho Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.06/2024.01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, na forma da Lei 14.133/2021, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PERFURAÇÃO, ARMA-**



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 "ADIAMENTO"	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: A contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 3.008.288,40 (três milhões, oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).	
A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: A partir da publicação no Portal de Compras Públicas. Término: 01/08/2024 às 09h59min (Horário de Brasília).	
SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2024 às 10h00min (Horário de Brasília).	
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:	
DIAS: De Segunda-feira a Sexta-feira.	
HORÁRIO: Das 08hs:00min às 12hs:00min (horário local).	
LOCAL: Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br	
O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br	
 ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito CPF nº 831.367.893-34 Decreto nº 006 de 03 de janeiro de 2024	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 39 (trinta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL

PMLC - MA CPL

Folha: 262

Rubrica: Q

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024**

“LICITAÇÃO EM AMPLA PARTICIPAÇÃO”

O **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para a execução dos serviços de que trata o OBJETO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e constantes do Projeto Básico (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras no sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.6.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa;

3.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.6 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante

apresentar declaração firmada, na forma do Anexo V deste Edital, em observância a esse limite, conforme § 2º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo III do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24

(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

5.17.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances):

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

5.18.1.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.1.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.19.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.19.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*):

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

6.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

6.9.1. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

7.1.1. (A) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.2. (B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.1.3. (C) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA;

7.1.4. (D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(A) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

(A.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es), no caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021; ou

(A.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

(A.3.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

(A.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

(B.2) Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

(B.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.4.1) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente;

(B.4.2) O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital;

(B.4.3) O índice mínimo maior que 1 (um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal nº 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência

do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

(B.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

(B.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

(B.5.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário;

(B.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

(B.5.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

(B.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

(B.7) O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do termo de autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

(B.8) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

(B.9) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão:

(B.9.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

(B.9.2) A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

(C) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação:

(C.2.1) A prova de inscrição prevista neste item, em se tratando de inscrição municipal, poderá ser dispensada no caso da inexistência de norma de regência pela qual o Poder Público da sede do licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante;

(C.3.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

(C.3.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS.

(C.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(C.6) Declaração firmada pelo licitante, na forma do Anexo IV deste Edital, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto na legislação aplicável à matéria.

(C.7) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo V desde Edital.

(D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(D.1) Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(D.2) Capacidade técnica operacional ou empresarial:

(D.2.1) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, na forma do art. 67, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(D.2.2) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;

(D.2.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	209.111,50
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	40.213,75
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	105,00
BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	30,00

(D.2.4) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que o licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

(D.2.5) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

(D.2.6) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(D.2.7) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(D.3) Capacidade técnica profissional:

(D.3.1) Comprovante de que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

(D.3.2) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas;

(D.3.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M
BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN

(D.3.4) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com anuência do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação conforme o caso;

(D.3.5) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

(D.3.6) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de 1 (um) Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

(D.3.7) No caso de 2 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todos serão inabilitados.

(D.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(D.5) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração do licitante, na forma do Anexo VII, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D.6) Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em resposta à mensagem eletrônica enviada para o e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.2.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

7.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre:

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em cópia digital:

7.3.2.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.limacampos.ma.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

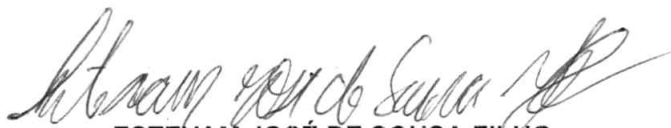
11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.limacampos.ma.gov.br>, e também poderá

ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO:
- 11.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 11.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 11.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO I;
- 11.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO II;
- 11.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO III;
- 11.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO IV;
- 11.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO V.

Lima Campos – MA, 15 de julho de 2024.



ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

CPF nº 831.367.893-34

Decreto nº 006 de 03 de janeiro de 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA.

PROJETO BÁSICO CONTENDO:

01. Planilha resumo;
02. Planilha orçamentária;
03. Memória de cálculo;
04. Composição de custo unitário e composições auxiliares;
05. Cronograma físico financeiro;
06. Planilha da curva ABC – Insumos;
07. Planilha da curva ABC – Serviços;
08. Composição de BDI;
09. Composição de encargos sociais;
10. Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução, etc;
11. APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

OBS: "Os documentos que integram o Projeto Básico estão disponibilizados nos seguintes endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.limacampos.ma.gov.br>, e também na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO II

PMLC - MA CPL
Folha: 284
Rubrica: [assinatura]

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/20XX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013334/2024

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, que entre si celebram a PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, através da
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa
_____, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, localizada na Av. JK., s/n, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000013334/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Obras de Arte Corrente (Bueiros), no Município de Lima Campos-MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo contratante, bem como às normas para execução dos serviços.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da licitação;
 - 1.2.3. A proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A contratante pagará à contratada as importâncias estipuladas no Projeto Básico, conforme cronograma físico-financeiro, após atesto do setor de engenharia de acordo com a quantidade efetivamente executada.

6.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

8.1.9.1. Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do Projeto pela contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato:

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057

PROJ. ATIVIDADE: 1.034 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 16.2, cabendo à contratante mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. Incumbirá à contratante, na forma prevista no art. 75 do Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município - DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Lima Campos – MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Representante Legal
Cargo
Empresa



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PMLC - MA CPL
Folha: 294
Rubrica: [assinatura]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 195
Rubrica: [assinatura]

ANEXO III

DECLARAÇÃO I

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇOS compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PMLC - MA - CPL
Folha: 296
Rubrica: Q

ANEXO IV

DECLARAÇÃO II

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO III

PMLC - MA CPL
Folha: 197
Rubrica: [assinatura]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO VI

PMLC - MA CPL
Folha: 298
Rubrica: 0

DECLARAÇÃO IV

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de obtenção dos benefícios de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 299
Rubrica: 0



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO V

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que conhecemos as condições locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldade existentes. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Lima Campos - MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Cidade/UF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]